



GOVERNO MUNICIPAL **Alcântaras**



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 1002.01/2023 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM
REFEITÓRIO NA EMEF INOCÊNCIA
ALCANTARA FREIRE DO MUNICÍPIO DE
ALCÂNTARAS-CE, CONFORME PROJETO
BÁSICO**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município Alcântaras, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela portaria anexada nos autos do processo, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de Execução Indireta – Empreitada Por Preço Global, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, na Lei nº 123/2006, alterada pela lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas exigências deste Edital e seus anexos.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS: 09:00 HS

DO DIA: 14 DE MARÇO DE 2023.

NO ENDEREÇO: Rua Antunino Cunha, 361 – Centro, Alcântaras-CE;

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO BÁSICO, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS, PEÇAS GRÁFICAS E ART).

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES.

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA.

2. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:



16.2 – A presente licitação tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA EMEF INOCÊNCIA ALCANTARA FREIRE DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**

16.2. O valor estimado global para objeto acima é de **R\$ 212.011,08 (duzentos e doze mil, onze reais e oito centavos)**, e foi calculado a partir do orçamento básico de engenharia anexo IV deste Edital.

16.2 – O resumo do Edital encontra-se disponível na página da Web do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM de (www.tcm.ce.gov.br/esclassi), na Seção “Portal de Licitações dos Municípios” e, caso haja interesse, o edital poderá ser retirado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Alcântaras/CE, localiza em endereço já mencionado neste instrumento convocatório, no horário compreendido das 08:00 às 17:00.

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Restrições de participação:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente deste(a) Município ou responsável pela licitação.

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5 – Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

2.1.5.1 – **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato



GOVERNO MUNICIPAL Alcântaras



constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.5.2 – Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

2.1.6 – Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

OBS: Orienta o TCU, no Manual intitulado: Licitações & Contratos. Orientações e Jurisprudência do TCU. 4ª ed. P. 326: "*Credenciamento do representante legal pode ser exigido em qualquer modalidade licitatória. Considera-se representante legal pessoa credenciada por documento hábil. Entende-se por documento hábil para credenciar o representante: estatuto/contrato social, • quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; • procuração ou documento equivalente, ambos outorgados pelo licitante, dando poderes ao representante para se manifestar em nome do concedente, em qualquer momento da licitação.*".

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderão participar desta Licitação pessoa jurídica, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações e fundações – exceto sociedades cooperativas, regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Alcântaras, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação. Não será permitida a subcontratação sem a expressa anuência do Contratante.



2.2.1.2 – Para o cadastramento na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Alcântaras são necessários os documentos que deverão ser apresentados na Rua Antunino Cunha, 361 – Centro, Alcântaras-CE, no horário de 08:00 às 16:00.

2.2.1.3 – O Interessado não cadastrado que quiser participar desta licitação, deverá atender as condições para cadastramento até o 3º dia anterior ao recebimento das propostas, devendo a mesma se dirigir à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Alcântaras, no endereço acima mencionado, levando a documentação necessária, ocasião em que, se for o caso, receberá documento daquele órgão que lhe permitirá participar desta licitação.

2.3 – Das medidas de segurança sanitária e precaução na condução do certame (medidas de precaução a disseminação do Covid-19):

2.3.1 – Por força dos Decretos Municipais vigente, fica proibido a entrada na sala de Licitações de licitantes/representantes que não fizerem uso de máscaras de proteção, mormente as disposições dos Decretos Municipal e Estadual em vigor.

2.3.1.1. A não observância do disposto no Item 2.3.1 não implicará na sua exclusão do certame, todavia, o representante/preposto deverá apenas entregar os envelopes, momento em que a administração municipal irá fornecer o protocolo devido.

2.3.2 – O Presidente da Comissão de Licitação poderá adotar medidas de precaução para sua segurança e demais presentes, desde que observados as disposições emanadas pelas autoridades competentes

2.4. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD): A participação do Licitante no procedimento licitatório, implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS, bem como presume-se a concordância do licitante no aceite que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do procedimento licitatório, com a aplicação dos critérios definidos neste edital, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, e demais dados pessoais, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DO ALCANTARAS

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1002.01/2023 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .

À PREFEITURA MUNICIPAL DO ALCANTARAS

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS



TOMADA DE PREÇOS Nº 1002.01/2023 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

17) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente.

a.1) Os documentos serão autenticados pela Comissão de Licitação, a partir do original, até 24 (Vinte e Quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura do ENVELOPE n.º 01;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (Sessenta) Dias, a partir da data de sua emissão;

c) As Declarações expedidas pela licitante deverão, obrigatoriamente, ter o reconhecimento de firma do sócio administrador ou procurador da licitante, comprovando a autenticidade das mesmas.

d) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato. A Falta de numeração poderá ser suprida por representante legal da empresa, desde que haja autorização expressa do presidente da CPL;

e) Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



f) As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis;

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

17) Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.3- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Cédula de Identidade e CPF do(s) responsável(is) legal(is) pela empresa, ou seja, do empresário individual ou sócio administrador. A Cédula de Identidade e o CPF poderão ser substituídos pela CNH emitida pelo DETRAN, ou Cédula de Identidade Profissional, emitidas pelos Conselhos Regionais de Classes, quando constarem o número da CI e do CPF;

f) Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), não superior a 60 (Sessenta) dias.

4.2.3.1- Prova de inscrição na:

17) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal.

4.2.3.2- Alvará de funcionamento do ano em exercício. (Art. 30, IV, da Lei nº 8.666/93).

Justificativa da exigência de Alvará: Na presente TOMADA DE PREÇOS não é observada restrição em tal exigência, vez que não se exige alvará expedido pela Prefeitura de Alcântaras, mas sim do município no qual a sede ou filial da licitante esteja instalada. Tal exigência, ao contrário do que vem entendendo alguns órgãos de controle, encontra guarida no estatuto Licitatório. Todavia, não se trata de um documento de habilitação jurídica, mas sim um elemento de qualificação técnica. Neste sentido, a base legal da exigência é o artigo 30, IV do referido diploma legal, *in verbis*:



Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Relativamente ao caso em tela, observamos que a exigência de alvará de funcionamento está albergada no dispositivo mencionado, pois se trata de documento concedido pela Prefeitura Municipal que autoriza o funcionamento de uma empresa relacionada a indústria, comércio e serviços, conforme o local e a atividade solicitados, de acordo com **legislação específica de cada município**. Destarte, é de se reconhecer que, relativamente ao objeto da presente licitação, "**Execução de Obras e/ou Serviços de Engenharia**", a relevância do alvará de funcionamento enquanto comprovante de qualificação técnica é de grande relevo. Em vias da legalidade da exigência de Alvará de Funcionamento no rol dos documentos de habilitação em licitações públicas, comprovaremos a legalidade de sua exigência mesmo sem a condicionante de haver fundamento no edital.

Acerca do tema vejamos o entendimento do TJDF, que assim decidiu:

"1 – Ao inscrever-se em procedimento licitatório, obriga-se o concorrente a observar as regras constantes do edital, uma vez que este faz lei entre as partes.

2 – A exigência de apresentação de alvará de funcionamento, não se mostra desarrazoada e incoerente, uma vez que se destina a todos os interessados, preservando o princípio da igualdade entre os participantes.

Fonte: TJDF. 5ª Turma Cível. AGI nº 20020020005908. DJ, 21 ago. 2002. P. 103.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo n.º 23.239-4/2013:

"Noutra senda, as atividades listadas na licitação sujeitam-se a exigência de Alvará de Funcionamento, isto é, o edital não fez a exigência de documentos impróprios ou contrários à legislação. É cediço que para o desenvolvimento de suas atividades no mercado de trabalho já existe a exigência de Alvará de Funcionamento há muito tempo.

O art. 28, V, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) prevê a possibilidade de exigência de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, motivo pelo qual, de acordo com o mencionado no Parecer Ministerial, a exigência de alvará de funcionamento, por si só, não constitui condição restritiva de competitividade, sendo este o entendimento desta Corte de Contas, senão vejamos a



GOVERNO MUNICIPAL Alcântaras



Decisão Singular proferida no Processo nº 149810/2009 de 17.09.2009, da relatoria do Conselheiro Antônio Joaquim Moraes Rodrigues Neto:

“O Alvará de Funcionamento nada mais é do que a autorização de funcionamento de uma atividade aberta ao público, levando em conta o local o tipo de atividade, o meio ambiente, a segurança, a moralidade, o sossego público, etc, sendo exigido por segurança para apurar a idoneidade e a capacidade de um sujeito para contratar com a Administração Pública. Diante do exposto e considerando que a exigência de alvará é necessária para resguardar a execução efetiva do objeto licitado, e tendo em vista que tal exigência não restringe a competitividade, uma vez que de regra as empresas somente poderão funcionar regularmente se tiverem autorização para tanto, nego a liminar pleiteada por não vislumbrar os requisitos do periculum in mora e fumus boni iuris (...). Assim, a exigência de Alvará de Funcionamento não se demonstra condição restritiva de competitividade, devendo tal fato ser considerado improcedente.” (g.n)

Ainda sobre o tema, trazemos trechos do Parecer Ministerial n. 5617/2013, autos do Processo 87521/2013, TCE- MT:

“Conforme informado pela defesa e confirmado nos autos, apesar de constar do edital a exigência de alvará de funcionamento como documentação relativa à qualificação técnica, inexistiu alusão para que o domicílio seja em determinado lugar. A determinação dos requisitos de qualificação técnica deve restringir-se ao estritamente indispensável a assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos licitantes. Haveria restrição à competitividade caso a exigência do alvará de funcionamento estivesse pautada na necessidade de que a empresa licitante estivesse domiciliada no município que promovia o certame, o que não ocorreu in casu.”

Portanto, justifica-se a exigência de Alvará de funcionamento devido haver legislação específica em cada município, mormente a previsão legal nos códigos Tributários Municipais, como forma de comprovar que os estabelecimentos estão licenciados para funcionamento e exploração dos serviços em tela.

4.2.4- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



GOVERNO MUNICIPAL Alcântaras



17) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme portaria conjunta PGFN/RFB nº 02 de 31/08/2006;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

17) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

17) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) Conforme Art. 29. Inc. V. da Lei 8.666/93 alterada pela lei 12.440/1 de 08 de julho de 2011;

17) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

f) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND;

4.2.4.1 – Para as comprovações de regularidade, com a Fazenda Federal, exigida no item 4.2.4. "a" deste edital, e perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, item 4.2.4. "f", a partir de 03 de novembro de 2014, serão consideradas as Certidões de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, exceto se as certidões de regularidade anteriores ainda estiverem vigentes na data do certame.

4.2.4.2 – Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

4.2.4.3 – As certidões de comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 30 dias contados da data da abertura da sessão pública.

4.2.4.4 – As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06), observando:

4.2.4.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);



4.2.4.4.2 – A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

4.2.4.4.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2.5-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PROFISSIONAL E OPERACIONAL):

4.2.5.1 Registro ou inscrição da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo -CAU, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 30, I, da Lei n.º 8.666/93.

17) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do **Estado do Ceará**, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

4.2.5.3.1. Entende-se, para fins deste Edital, como Responsável Técnico ou pertencente ao quadro permanente.

17) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou de Contrato de Prestação de Serviços; ou

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social ou Aditivo Contratual.

17) Se Contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

4.2.5.3.2. Será vedado a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o presidente da CPL proceder com a inabilitação sumária de todas as concorrentes, por configurar violação ao sigilo das propostas. (Acórdão nº 641/2007-Plenário).

4.2.5.4 Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA/CAU dos responsável (eis) técnicos que acompanhará a execução do objeto desta licitação.



17) O responsável técnico indicado deverá ser o(s) mesmo detentor(es) da Certidão de Acervo Técnico – CAT da capacidade técnico-profissional apresentado(s).

4.2.5.4.1. A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

4.2.5.5. Declaração de disponibilidade do LICITANTE que indique as instalações, relação de máquinas, equipamentos e veículos à disposição para execução dos serviços e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado ou alugado), conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

4.2.5.6. Declaração do LICITANTE de que, caso seja declarada vencedor da Licitação, manterá, em Alcântaras, Ceará, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

4.2.5.7 – Declaração expedida por responsável representante **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme **ANEXO VI** deste edital. A vistoria deverá ser realizada por Profissional da empresa, detentor de conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, o qual deverá se responsabilizar explicitamente pelos serviços. Assinada a Declaração de Vistoria pelo Profissional da empresa interessada, não serão admitidas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições e dos serviços a serem realizados. O agendamento da visita será realizado através dos telefones 88-3640-1033. Agendar a visita até o segundo dia útil anterior a data de abertura do certame, no período compreendido entre 8h às 12h e das 14h às 17h.

4.2.5.7.1. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem **PLENO CONHECIMENTO** das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

4.2.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

17) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário – estes termos devidamente registrados na junta comercial – constando ainda, no balanço, o número do livro diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa



situação financeira da empresa, com vistas ao compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovando através de cálculos dos seguintes índices contábeis, sendo vedado sua substituição por balancetes ou balanços provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (Três) meses da data de apresentação da proposta, com certidão de regularidade profissional – CRP;

a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item “a”, será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e do balancete do mês anterior ao da data fixada para realização da sessão pública da Tomada de Preços.

a.3) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

b) **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS EM GERAL:** registrados ou Autenticados na junta comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário do qual foi extraído, juntamente com a CRP prevista no Item 4.2.6 alínea “a”.

17) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei n. 6.404/76: Registrados ou Autenticados na junta comercial da sede da licitante; ou publicados na imprensa oficial da união, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

g) As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita 69 da Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem



GOVERNO MUNICIPAL Alcântaras



como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

17) CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;

17) Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no item 1.2 deste Edital, em nome da Prefeitura Municipal de Alcântaras.

f.1) A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Alcântaras.

17. CAUÇÃO EM DINHEIRO – A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos.

II. CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA – Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.

III. FIANÇA BANCÁRIA – A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

f) BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Alcântaras;

g) OBJETO: Garantia de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº ____/202__.

h) VALOR:

i) PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta) dias;

j) Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

IV. SEGURO-GARANTIA - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

f.1.1). A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto



para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.2 do Edital.

f.1.2). Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

4.2.7 – OUTRAS EXIGÊNCIAS:

17) Documento atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

17) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

17) Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), se for o caso, registrada pela Junta Comercial competente, para fins de fruição, exclusivamente, dos benefícios previstos nos arts. 42 e 43 da LC n.º 123/2006, modelo de uso facultativo constante dos anexos deste Edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

4.3- A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4 – Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 4.2.4.4.1.

4.5 – A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”



GOVERNO MUNICIPAL Alcântaras



5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (Sessenta) Dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- A empresa licitante deverá apresentar **composições dos preços unitários** dos serviços e obras objeto desta licitação como elemento de avaliação da consistência na formação dos preços unitários e global dos serviços, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, desde que tenha alterado o preço da planilha fornecida pela Gerencia de Engenharia.

5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional; OBS: Os orçamentos apresentados pelas licitantes deverão ser assinados por profissionais devidamente habilitados (arts.13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1996).

5.2.5.1-Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**;

5.2.5.2- Cronograma Físico Financeiro compatível com a obra;

5.2.5.2.1 – Deverá ser apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento;

5.2.5.2.2 –O referido Cronograma Físico-Financeiro deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA.

5.2.5.3- Deverão constar ao final do orçamento, as taxas de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas) considerado, a planilha de sua composição, e a fonte de composições dos custos utilizada para os serviços que deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA;

5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, ligantes betuminosos, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7 – Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, ligantes betuminosos, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.





5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.12 – **As empresas deverão ainda apresentar, de forma facultativa, uma via em arquivo eletrônico – CD ou DVD – da Proposta de Preço e demais documentos constantes do Envelope nº 02, na forma de planilha eletrônica protegida**, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão. A não apresentação da exigência não será motivo de desclassificação.

5.2.13 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇO no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária do licitante no certame.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão feitas até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da Prefeitura Municipal – Comissão Permanente de Licitação – CPL.

6.3- Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

6.3.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.1.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.3.1.2- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.3.2- Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



GOVERNO MUNICIPAL

Alcântaras



6.3.2.1-Não ocorrendo à inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

6.4- Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

6.5- A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM, com a antecedência mínima de 24 horas.

6.6- Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

6.7- Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões da Recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

6.8- Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 horas da data marcada, através de publicação no DOM;

6.9- Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelope "B" – Proposta de Preços, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação;

6.11- Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30(trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

6.12- Os envelopes "B" – Proposta de Preços devidamente colados serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

6.13- Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe esclassifica-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



GOVERNO MUNICIPAL Alcântaras



6.15 – Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

6.16 – A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os apontados no instrumento convocatório.

6.17 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

6.18 – Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.19 – Será inabilitada por fato superveniente a ME ou EPP que, caso convocada, não promova a sua regularização fiscal no prazo do item 4.2.4.4.1, deixando de cumprir com os § 1º e § 2º do art. 43 da LC 123/2006.

6.20 – Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

6.21 – As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

6.22 – Em seguida a Presidente da Comissão verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 6.23.

6.23 – Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Presidente da Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:

6.23.01 – Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

6.23.02 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

6.23.03 – Para efeito do disposto no item 6.23.01, ocorrendo empate, a Presidente da Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.23.02, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.23.04 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.23.02, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, o que deverá ser registrada em ata.

6.23.05 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



6.23.06 – Ocorrendo à situação prevista no item 6.23.03, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços, após a solicitação da Presidente da Comissão, ocasião em que o representante legal da ME e EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6.24 – À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

6.25 – A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.26 – Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até a conclusão do processo.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira e Outras Exigências.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.2.1. Conforme disposto no art.48, da Lei nº 8.666/93 e alterações consideram-se manifestamente inexequível:

a) Proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores;

a.1) Valor orçado pela Administração;

a.2) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal do Alcântaras;

7.4.2.2. Dos licitantes classificados na forma do Parágrafo Primeiro do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a

8



GOVERNO MUNICIPAL Alcântaras



que se referem as alíneas "a" e "b" anteriores, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 56, da mesma Lei, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta;

7.4.2.2.1. A Comissão de Licitação poderá requerer a apresentação, no prazo de 2 (dois) dias, da composição detalhada das especificações e dos custos dos preços unitários que apresentarem indícios de inexecutabilidade, sem prejuízo de outras diligências que se apresentarem pertinentes;

7.4.2.3. Será analisada a adequação da composição desses preços unitários às especificações dos serviços constantes na Planilha orçamentária e no Projeto, sendo desclassificado o licitante que não atender a convocação para adequar a composição apresentada, no prazo de 3 (três) dias úteis, vedada a alteração dos valores unitários e global da proposta;

7.4.2.4. Em qualquer caso, será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa para que comprove, no prazo de 3 (três) dias, por meios tecnicamente legítimos, a exequibilidade de sua proposta;

7.4.3- Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal do Alcântaras, ou seja, **R\$ 212.011,08(duzentos e doze mil, onze reais e oito centavos)**, e deixar de cotar qualquer dos itens da obra e/ou alterar quantidade constante da planilha;

7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.6.1- *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.*

7.4.6.2- *Para efeito do disposto no 7.4.6.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.6.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.6.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.6.3- *Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.6.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

7.4.6.4 – *O disposto no item 7.4.6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não*



tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de menor preço **GLOBAL DESTA LICITAÇÃO**, entre as **LICITANTES** classificadas;

7.4.9- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1- A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

8.2 – O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

9.0-DO CONTRATO

9.1-Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou **meio eletrônico**, para que seja assinado no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.1.2- Até a efetiva assinatura do contrato, poderá ser desclassificada a proposta da Adjudicatária, caso a Administração Municipal venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

9.2-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4-O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5-É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “**Termo de Contrato**” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



GOVERNO MUNICIPAL Alcântaras



9.6- O disposto no item 9.2 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

9.7 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes do órgão ou entidade licitadora especialmente designados.

9.8 – O representante do órgão ou entidade licitadora anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.9- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.0-DOS PRAZOS

10.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **120 (Cento e vinte) Dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal Alcântaras.

10.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do Alcântaras, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;



GOVERNO MUNICIPAL Alcântaras



12.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6-Responder perante a Prefeitura Municipal do Alcântaras, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

12.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal do Alcântaras por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal do Alcântaras;

12.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15-A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

12.16-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.



- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal do Alcântaras, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

13.0-DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços até **120 (Cento e vinte) Dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993 e alterações posteriores.

13.2- O presente Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.3- A extinção do presente Contrato não exclui as obrigações da CONTRATADA durante o prazo de garantia legal dos serviços.

14.0-DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRA

14.1-O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal do Alcântaras, para este fim.

14.2- O recebimento da obra, objeto do presente Contrato, obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos, e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 1002.01/2023 :

14.3 – Concluída a obra/Serviço(s), a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE por meio de Ofício entregue à FISCALIZAÇÃO.

14.4 – Recebida a notificação da conclusão da(os) obra/Serviços, o CONTRATANTE procederá ao Recebimento da(os) Obra/Serviços.

14.5 – O prazo de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da obra será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita da CONTRATADA.

14.6 – Em seguida, a Comissão de Recebimento de Obra/Serviços realizará vistoria para verificação da qualidade e do quantitativo do serviço executado e sua consequente aceitação.

14.7 - Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão



recusados pela equipe de Recebimento de Obra/Serviços e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação à FISCALIZAÇÃO quando do seu término.

14.8 - Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do presente Contrato, a equipe de Recebimento de Obra receberá definitivamente a(o) obra/Serviços, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade competente do CONTRATANTE.

14.09- O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.

15.0- DAS NORMAS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.

15.2 - Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado.

15.3 - Não será realizada, sob hipótese alguma, a medição e o pagamento de materiais e/ou equipamentos adquiridos constantes de serviços ainda não executados pela CONTRATADA.

15.4 - As medições e pagamentos serão realizados por percentuais de serviços concluídos, não sendo aplicável a medição de itens isolados da sua mão-de-obra ou simplesmente extraíndo-se o seu valor da composição de custos unitários.

15.5- Na conclusão da obra, e por ocasião de seu recebimento, a FISCALIZAÇÃO poderá reter um percentual de até 10% (dez por cento) do valor global do presente Contrato e/ou de seus serviços, que somente será(ão) medido(s) e pago(s) após a realização de verificações, ensaios e/ou testes que indiquem o perfeito funcionamento do(s) serviço(s) em questão.

15.6 - Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

17.7 - Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que o CONTRATANTE possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do presente Contrato, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

16.0- DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias e Elementos de despesas a seguir:



GOVERNO MUNICIPAL Alcântaras



Órgão	07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Dotação Orçamentária	07.01.1236100072.013	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentária	07.02- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Dotação Orçamentária	07.02.1236100072.017	-MANUNTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FISICA DA REDE DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BASICA
Unidade Orçamentária	07.03- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Dotação Orçamentária	07.03.1236500071.008	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDEB 30 ENSINO INFANTIL
	07.03.1236100072.028	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSCA DA REDE DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB
Elemento de Despesas	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURIDICO
Fonte do Recurso	Recurso Ordinário/Federal	

17.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (Doze) Meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (Doze) Meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas;

18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1-Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos neste Contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido neste Contrato, e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,33% ao dia sobre o valor remanescente do presente Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;

b.3) Multa de 10,0 % cumulativo com a letra "b.2", sobre o valor remanescente do presente Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "**ex-officio**" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor



que mantenha junto a Prefeitura Municipal do Alcântaras, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

20.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1- A rescisão contratual poderá ser:

20.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2-Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso à autoridade superior.

21.3- A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4- Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços terão efeito suspensivo.

21.5-A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do município - DOM, salvo os casos de habilitação ou inabilitação dos Licitantes e julgamento da propostas, se presentes os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for proferida a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, que, nesta hipótese, assinarão a ata.

21.6- Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data



do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

21.7- Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no DOM, de sua inabilitação ou desclassificação.

21.8- Os recursos deverão ser protocolados na CPL, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

21.9- Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

21.10- Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou apresentados após transcorridos os respectivos prazos legais.

22.0- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS:

22.1- **Por qualquer Cidadão:** Até 5 (cinco) dias úteis da data fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, mediante petição, por escrito, a ser enviada à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Antunino Cunha, 361 - Centro, Alcântaras-CE.

22.1.1 - A Comissão Permanente de Licitação, poderá pedir auxílio ao setor técnico competente e, deverá julgar e responder à impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

22.2 – **Pelas Licitantes:** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.3.1 A impugnação poderá ser feita via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licitalcantaras@gmail.com.

22.4 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, **exceto quando, inquestionavelmente**, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.5 - Até a data marcada para abertura da sessão pública fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

22.6- As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como os avisos relativos a esta **TOMADA DE PREÇOS**, serão disponibilizadas aos interessados na internet, no endereço eletrônico (Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará): <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1-A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

23.2-Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.



GOVERNO MUNICIPAL Alcântaras



23.3-Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal do Alcântaras, durante o período das 8:00 às 14:00 horas.

23.4-Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

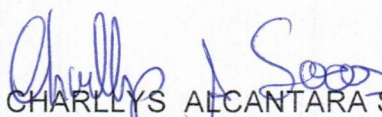
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

23.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

24.0- DO FORO

24.1- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca do Alcântaras - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Alcântaras (CE), 27 de Fevereiro de 2023.


CHARLLYS ALCANTARA SOARES
Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL Alcântaras



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal do Alcântaras

ALCANTARAS-CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 1002.01/2023 .

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 1002.01/2023, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de ____ (_____) dias corridos. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CNPJ n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



GOVERNO MUNICIPAL

Alcântaras



ANEXO II - MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N° 1002.01/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. GLOBAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					

Valor Total da Proposta	
-------------------------	--

_____ - Ce, ____ de _____ de 202____.

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE ALCANTARAS, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM
_____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO
PACTUADAS:**

O Município de Alcântaras, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em sua sede na Rua Antunino Cunha, 361 - Centro, Alcântaras-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 1002.01/2023, Processo nº 1002.01/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 1002.01/2023, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.
- 1.2 - Nos preceitos de direito público; e
- 1.3. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
- 1.4 Regime de Execução Indireta – Empreitada Por Preço Global, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM REFEITORIO NA EMEF INOCÊNCIA ALCANTARA FREIRE DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**
- 2.2. Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:
 - a) As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares aplicáveis e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a planilha da obra, independentemente de suas transcrições.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

- 3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços da CONTRATADA, que passa a integrar este instrumento.



3.2 - O valor consignado no item acima é fixo, irrevogável e estão compreendidas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, EPI's, instalações, lucro, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 1002.01/2023, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

5.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6-Responder perante a Prefeitura Municipal do Alcântaras, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

5.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída



GOVERNO MUNICIPAL Alcântaras



qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal do Alcântaras, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal do Alcântaras;

5.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

5.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

d) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal do Alcântaras, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E EVENTUAIS ADITIVOS (ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES)

6.1-Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **120 (Cento e vinte) Dias**, após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço emitida



pelo Município, conforme Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.

6.1.1. Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Alcântaras.

6.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal do Alcântaras.

6.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do Alcântaras, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. EVENTUAIS ADITIVOS (ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES)

Os aditivos serão discutidos no decorrer das obras/Serviços, onde a FISCALIZAÇÃO verificará a real necessidade do aditivo.

6.5.1 - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

6.5.2 - O pleito do aditivo se inicia com a elaboração da Justificativa Técnica realizada pela FISCALIZAÇÃO.

6.5.3 - Quando o pleito objetivar acréscimo de serviços, faz-se necessária a confecção, apresentação e juntada à Justificativa Técnica de planilha orçamentária analítica.

6.5.4 - As Justificativas técnicas e seus anexos, caso existam, serão encaminhadas à empresa contratada para a supervisão para análise e comparação com a tabela do SINAPI ou da SEINFRA ou da SEINF, observado o desconto percentual que a empresa ofereceu para a obra em questão. Esta emitirá o devido Parecer Técnico do Aditivo e enviará para a Secretaria de Competência.

a) Em caso de inclusão de itens novos, obedecerão a seguinte ordem de consulta para a definição do preço: 1) Tabela de referência com a data base da utilizada pelo contratante na licitação; 2) Tabela de referência atualizada, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital; 3) Coleta de preços de mercado, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital;



b) Em qualquer dos casos abordados no item A, será aplicado desconto, da seguinte forma:
1) Inexistindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio global da proposta em relação ao orçamento de referência; 2) Existindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio dos itens correlatos da proposta em relação aos preços de referência desses itens.

6.5.5 - O titular do órgão ou entidade licitadora reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

6.5.6 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

6.5.7 - Caso as alterações e/ ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo órgão ou entidade licitadora.

6.5.8 - À Secretaria de Competência caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até os limites constantes do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, mantendo-se as demais condições do Contrato.

6.5.9 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior; salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

6.5.10 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do Subitem 6.5.8.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA(O) SERVIÇO/OBRAS:

7.1-O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela prefeitura Municipal do Alcântaras, para este fim.

7.2- O recebimento da obra, objeto do presente Contrato, obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos, e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 1002.01/2023 :

7.3 - Concluída a obra/Serviço(s), a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE por meio de Ofício entregue à FISCALIZAÇÃO.

7.4 - Recebida a notificação da conclusão da(os) obra/Serviços, o CONTRATANTE procederá ao Recebimento da(os) Obra/Serviços.

7.5 - O prazo de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da obra será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita da CONTRATADA.

7.6 - Em seguida, a Comissão de Recebimento de Obra/Serviços realizará vistoria para verificação da qualidade e do quantitativo do serviço executado e sua consequente aceitação.

7.7 - Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão



recusados pela equipe de Recebimento de Obra/Serviços e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação à FISCALIZAÇÃO quando do seu término.

7.8 - Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do presente Contrato, a equipe de Recebimento de Obra receberá definitivamente a(o) obra/Serviços, lavrando o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade competente do CONTRATANTE.

7.8.1 - O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil

7.9 - O Município só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas, normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais. Caberá à CONTRATADA todo o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

7.10 - A CONTRATADA, nos termos do artigo nº 618 do Código Civil, responderá por 5 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra por sua solidez e segurança.

7.11 - Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela Comissão, acarretará o não recebimento. Discriminar-se-ão, em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis previstas no instrumento contratual.

CLAÚSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço até **120 (Cento e vinte) Dias**, após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço emitida pelo Município, conforme Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.

8.1.1. Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Alcântaras.

8.2- O presente Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº8. 666/93.

8.3- A extinção do presente Contrato não exclui as obrigações da CONTRATADA durante o prazo de garantia legal dos serviços.

CLAÚSULA NONA – DAS NORMAS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.

9.2 - Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado.



GOVERNO MUNICIPAL Alcântaras



9.3 - Não será realizada, sob hipótese alguma, a medição e o pagamento de materiais e/ou equipamentos adquiridos constantes de serviços ainda não executados pela CONTRATADA.

9.4 - As medições e pagamentos serão realizados por percentuais de serviços concluídos, não sendo aplicável a medição de itens isolados da sua mão-de-obra ou simplesmente extraindo-se o seu valor da composição de custos unitários.

9.5- Na conclusão da obra/Serviço, e por ocasião de seu recebimento, a FISCALIZAÇÃO poderá reter um percentual de até 10% (dez por cento) do valor global do presente Contrato e/ou de seus serviços, que somente será(ão) medido(s) e pago(s) após a realização de verificações, ensaios e/ou testes que indiquem o perfeito funcionamento do(s) serviço(s) em questão.

9.6 - Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

9.7 - Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que o CONTRATANTE possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do presente Contrato, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos Das dotações orçamentárias e elemento de despesas a seguir:

Órgão	07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Dotação Orçamentária	07.01.1236100072.013	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentária	07.02- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Dotação Orçamentária	07.02.1236100072.017	-MANUNTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FISICA DA REDE DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BASICA
Unidade Orçamentária	07.03- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Dotação Orçamentária	07.03.1236500071.008	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDEB 30 ENSINO INFANTIL
	07.03.1236100072.028	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA REDE DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB
Elemento de Despesas	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURIDICO
Fonte do Recurso	Recurso Ordinário/Federal	

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO



11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (Doze) Meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (Doze) Meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

13.1-Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos neste Contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido neste Contrato, e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,33% ao dia sobre o valor remanescente do presente Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;

b.3) Multa de 10,0 % cumulativo com a letra "b.2", sobre o valor remanescente do presente Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal do Alcântaras, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

13.2 – Pela inexecução parcial do objeto aContratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre a parcela em atraso e, pela inexecução total do objeto estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global ora ajustado, além da perda das cauções e demais garantias prestadas (caso seja exigido no edital), em ambos os casos. Poderão, também, ser aplicadas, conjuntamente, as multas moratórias as quais serão autônomas, conquanto a aplicação delas não exclui a das compensatórias, sendo independentes e cumulativas. Nos casos de prejuízos excedentes aos valores das multas, desde que causados por culpa da Contratada, a Administração poderá cobrar indenização correspondente ao efetivo prejuízo. A incidência de quaisquer das multas moratórias previstas



neste instrumento não eximirá a Contratada da obrigação de efetuar os reparos e correções necessários na obra.

13.3- O valor caucionado (caso seja exigido no edital) reverterá integralmente para o CONTRATANTE em caso de rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 80, da Lei nº 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se, pela via própria, a diferença que houver em favor do CONTRATANTE.

13.3.1 - A contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.2. O CONTRATANTE descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos a que a CONTRATADA causa na execução do objeto contratadas, hipótese em que a CONTRATADA deverá, em 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS E DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO.

14.1-A rescisão contratual poderá ser:

14.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

14.6 – Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.666/1993, adotará as seguintes providências:

14.6.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar.

14.6.2 – Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade;

14.6.3- Execução da garantia contratual, para ressarcimento à Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

14.6.4 – Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos dos arts. 70 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor do ajuste, especialmente designado (art. 67 da Lei nº 8.666/1993), que anotará em registro próprio todas as ocorrências, conforme disposto na RESOLUÇÃO CONFEA 1.024/2009, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, exercendo, ainda, as



GOVERNO MUNICIPAL Alcântaras



atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira (Decreto nº 32.598/2010) e nas Normas de Execução de Contrato.

15.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

15.3. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos:

15.4. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:

15.4.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

15.4.2. Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado pelo fabricante do equipamento, ou ainda esteja em desacordo com as especificações do objeto ou com o contrato assinado ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

15.5. O serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais ou peças inadequados, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

15.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.7. O executor do contrato registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando imediata correção das irregularidades apontadas.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO/ SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA.

16.1. É permitida a subcontratação de parte dos serviços do presente objeto, mediante prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, cujo montante a ser subcontratado pode totalizar até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA perante o Município.

16.1.1. A SUBCONTRATAÇÃO será admitida, desde que se refira a parcelas pequenas da contratação, para itens não relevantes técnicas e financeiramente, devendo ser submetida previamente ao CONTRATANTE para análise e deliberação.

16.2. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso II da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a CONTRATADA se obriga a subcontratar, entidade(s) preferencial(is), assim considerada(s) a(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e microempreendedor(es) individual(is), nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apontada(s) na Tomada de Preços nº ____/2021, para execução dos serviços e / ou fornecimentos, referentes a ____% (____ por cento) do valor do objeto contratado.

16.3. A CONTRATADA ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do CONTRATANTE, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato



16.4. A SUBCONTRATAÇÃO não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e a SUBCONTRATADA.

16.5. A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao órgão contratante, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.

16.6. Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória quando o licitante for entidade preferencial.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

17.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Alcântaras.

17.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

18.1 – Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na Legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se, destarte, a alteração do cronograma aprovado. Deverá a CONTRATADA comunicar por escrito ao Município de Alcântaras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, de prosseguir com a execução do objeto deste Termo.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA - DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS

19.1 – Poderá o CONTRATANTE, a seu critério, exigir provas de cargas, ensaios, testes dos materiais e análise de sua qualidade, e demais provas exigidas por normas técnicas e especificações da ABNT, para a boa execução do objeto contratado, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1 A Contratante e a Contratada, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§ 1º A Contratante e a Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§2º A Contratante e a Contratada deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas, técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a



GOVERNO MUNICIPAL Alcântaras



alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§3º O MUNICÍPIO não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca do Alcântaras, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Alcântaras (CE), ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



GOVERNO MUNICIPAL
Alcântaras



ANEXO IV – PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO BÁSICO, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS, PEÇAS GRÁFICAS E ART).



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcântaras



PROJETO BÁSICO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA EMEF INOCÊNCIO ALCÂNTARA
FREIRE, RUA MONSENHOR JOSÉ FURTADO, CENTRO, ALCÂNTARAS, CE

- ORÇAMENTO;
- MEMORIAL DE CÁLCULO;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- BDI;
- ENCARGOS SOCIAIS;
- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS;
- MEMORIAL DESCRITIVO;
- ART;
- PEÇAS GRÁFICAS.

ALCÂNTARAS, CE, 24 DE JANEIRO DE 2023.

ANTONIO ALAN FARIAS COMES
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 06106399
CREA 06106399



GOVERNO MUNICIPAL DE Alcântaras



OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA EMEF INOCÊNCIO ALCÂNTARA FREIRE, SEDE ALCÂNTARAS-CE							
LOCAL:	RUA MONSENHOR JOSE FURTADO, CENTRO, ALCÂNTARAS, CE							
DATA:	24.07.2023							
FONTE:	BASE DE PREÇOS (TABELA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA Nº 027/1) SEINFRA - CE							
BDI:	25,92%							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CODIGO	FONTE	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. S/BDI (R\$)	PR. UNIT. C/BDI (R\$)	PR. TOTAL C/BDI (R\$)
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					2.809,80
1.1	C4541	SEINFRA	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	3,00	348,79	430,20	1.290,59
1.2	C1043	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	22,41	52,88	66,59	1.492,01
2.0			MOVIMENTO DE TERRA					5.570,49
2.1	C2781	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. DE 1,5' ± 3,00m	M3	40,71	54,43	68,54	2.780,00
2.2	C7330	SEINFRA	ATERRO E/OU COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	23,64	93,40	117,61	2.780,00
3.0			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					64.024,89
3.1	C0056	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	13,85	546,47	568,12	7.864,55
3.2	C4419	SEINFRA	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m	M2	128,50	105,47	132,81	17.068,95
3.3	C0279	SEINFRA	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M2	128,50	23,36	29,41	3.777,25
3.4	C0840	SEINFRA	CONCRETO P/VIDR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUINIDO	M3	10,22	395,54	458,03	4.680,00
3.5	C0276	SEINFRA	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	817,60	14,13	17,75	14.507,20
3.6	C1399	SEINFRA	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLÁSTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	122,54	95,01	120,77	14.811,10
4.0			COBERTURA					15.779,35
4.1	C1341	SEINFRA	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO ANCORADA EM LAJES OU EM PAREDES	M2	178,50	31,51	39,68	7.086,00
4.2	C2445	SEINFRA	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6mm, INCLINAÇÃO 27%	M2	125,50	42,54	53,57	6.680,92
4.3	C0937	SEINFRA	CUMEBIRA ARTICULADA DE FIBROCIMENTO P/TELHA MODULADA	M	25,60	64,99	81,84	2.094,00
4.4	C0661	SEINFRA	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 25 DESENVOLVIMENTO 50cm	M	51,20	72,94	91,85	4.702,40
5.0			PAREDES E PAINÉIS					15.129,35
5.1	C0073	SEINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19cm) C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M3	200,80	59,82	75,33	15.129,35
6.0			REVESTIMENTOS					34.135,73
6.1	C0776	SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	424,00	6,18	7,78	3.299,52
6.2	C1231	SEINFRA	EMBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:4	M2	63,90	30,63	38,57	2.464,83
6.3	C0407	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:6	M2	442,11	31,13	39,20	17.333,24
6.4	C1869	SEINFRA	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	M	2,80	85,20	107,28	300,40
6.5	C4434	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-S/PEI-4 P/ PAREDE	M2	73,20	113,64	143,10	10.545,00
6.6	C1123	SEINFRA	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANÁTICAS (PAREDE/PISO)	M2	73,20	7,87	9,91	595,36
7.0			PISOS					22.407,59
7.1	C0325	SEINFRA	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/ PREPARO E LANÇAMENTO	M3	11,82	524,32	560,22	6.618,85
7.2	C1820	SEINFRA	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	30,32	114,75	144,49	4.381,24
7.3	C1079	SEINFRA	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	M2	87,89	92,37	116,31	10.222,70
8.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					13.316,36
8.1	C0540	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM²	M	800,00	6,13	7,77	6.175,00
8.2	C1479	SEINFRA	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	4,00	27,31	34,39	137,56
8.3	C2450	SEINFRA	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	20,00	16,30	20,52	410,40
8.4	C1196	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	300,00	15,11	19,03	5.707,50
8.5	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR. COM LED DE 12x13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2022	UN	20,00	35,15	44,26	885,20
9.0			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					4.040,41
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								
9.1	C2626	SEINFRA	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 32mm (1")	M	19,00	26,82	33,77	641,64
9.2	C2625	SEINFRA	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	9,00	19,87	24,77	222,93
9.3	C3442	SEINFRA	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	UN	1,00	439,13	552,95	552,95
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS								
9.4	C2595	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	22,00	13,37	16,94	370,68
9.5	C2596	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	M	26,00	18,61	23,43	609,18
9.6	C2593	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	33,00	32,93	41,47	1.368,51
LOUÇAS E METAIS								
9.7	C2158	SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1")	UN	1,00	56,73	71,43	71,43
9.8	C2170	SEINFRA	REGISTRO DE PRESSÃO C/ ANOPLA CROMADA D=25MM (1")	UN	1,00	57,31	72,94	72,94
9.9	C2355	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO C/ 2 CUBAS LOUÇAS, S/ ACESSÓRIOS (1.60x0.60)m	UN	1,00	736,39	927,26	927,26
10.0			ESQUADRIAS E FERRAGENS					17.687,43
10.1	C1967	SEINFRA	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	M2	5,30	525,28	661,43	3.506,59
10.2	C4521	SEINFRA	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	20,30	311,71	392,51	7.967,21
10.3	C2672	SEINFRA	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/ MASSA ESP.= 6mm, COLOCADO	M2	20,30	217,22	273,52	5.552,52
11.0			PINTURA					11.232,59
11.1	C1307	SEINFRA	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/ MASSA ACRÍLICA	M2	299,23	15,08	18,99	5.580,21
11.2	C1694	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/ MASSA	M2	69,22	20,76	26,17	1.811,22
11.3	C1615	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	M2	153,23	19,38	24,40	3.739,21
12.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					1.281,26
12.1	C1625	SEINFRA	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS	M2	128,00	7,95	10,01	1.281,26
							TOTAL GERAL (R\$)	212.011,08
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL DE R\$ 212.011,08 (DUZENTOS E DOZE MIL, E ONZE REAIS E OITO CENTAVOS)								

ANTÔNIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RNB 050000010
CREA 118/0341



GOVERNO MUNICIPAL DE Alcântaras



OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA EMEF INOCÊNCIO ALCÂNTARA FREIRE, SEDE ALCÂNTARAS-CE
LOCAL: RUA MONSENHOR JOSÉ FURTADO, CENTRO, ALCÂNTARAS, CE
DATA: 24/01/2023
FONTE: BASE DE PREÇOS (TABELA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA Nº 027.1) SEINFRA - CE
BDI: 25,92%

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	SERVIÇOS	COMP.(M)	LARG.(M)	ALT.(M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UNIDADE
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	-	-	3,00	M2
1.1	FLACA PADRÃO DE OBRA TIPO BANNER	2,00	-	1,50	1,00	3,00	-
1.2	DEVOLUÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	-	-	-	-	22,41	M3
	ABERTURA DE PORTAS	0,80	-	2,10	2,00	3,36	-
	PAREDES	6,35	-	3,00	1,00	19,05	-
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	COMP.(M)	LARG.(M)	ALT.(M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UNIDADE
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. DE 1,51 a 3,00m	-	-	-	-	40,71	M3
	ESCAVAÇÃO DO BALDRAME COZINHA	23,40	0,40	0,60	1,00	5,62	-
	ESCAVAÇÃO DO BALDRAME REFEITÓRIO	71,20	0,40	0,60	1,00	17,09	-
	SAPATAS PILARES	1,00	1,00	1,00	18,00	16,00	-
2.2	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE MAT. C/AQUISIÇÃO	-	-	-	-	23,64	M3
	COZINHA	6,45	4,70	0,20	1,00	6,06	-
	REFEITÓRIO	18,70	4,70	0,20	1,00	17,58	-
3.0	FUNDACOES E ESTRUTURAS	COMP.(M)	LARG.(M)	ALT.(M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UNIDADE
3.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2,8)	-	-	-	-	13,85	M3
	COZINHA	23,40	0,20	0,60	1,00	2,81	-
	REFEITÓRIO	71,20	0,20	0,60	1,00	8,54	-
	CONTENÇÃO	15,60	0,20	0,60	1,00	2,50	-
3.2	LAJE PRE-FABRICADA P/ FORRO - VÃO DE 3,01 A 4 m	-	-	-	-	128,50	M2
	COZINHA	6,70	5,00	-	1,00	33,50	-
	REFEITÓRIO	19,00	5,00	-	1,00	95,00	-
3.3	ARMADURA DE TELA DE AÇO	-	-	-	-	128,50	M2
	COZINHA	6,70	5,00	-	1,00	33,50	-
	REFEITÓRIO	19,00	5,00	-	1,00	95,00	-
3.4	CONCRETO PIVRR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	-	-	-	-	10,22	M3
	CINTA DE AMARRAÇÃO INFERIOR(COZINHA)	23,40	0,20	0,20	1,00	0,94	-
	CINTA DE AMARRAÇÃO SUPERIOR(COZINHA)	23,40	0,20	0,20	1,00	0,94	-
	SAPATAS	0,40	0,40	0,20	18,00	0,58	-
	PILARES	0,20	0,20	3,00	18,00	2,16	-
	VIGA(COZINHA)	5,00	0,40	0,40	1,00	0,30	-
	VIGAS(REFEITÓRIO)	5,00	0,40	0,40	6,00	4,80	-
3.5	ARMADURA CA-50A MÉDIA Ø=6,3 A 10,0mm	VOLUME (M3)	COEFICIENTE (KG/M2)	-	-	817,60	KG
	CINTA DE AMARRAÇÃO INFERIOR(COZINHA)	-	0,94	-	80,00	75,20	-
	CINTA DE AMARRAÇÃO SUPERIOR(COZINHA)	-	0,94	-	80,00	75,20	-
	SAPATAS	-	0,58	-	80,00	46,40	-
	PILARES	-	2,16	-	80,00	172,80	-
	VIGA(COZINHA)	-	0,80	-	80,00	64,00	-
	VIGAS(REFEITÓRIO)	-	4,80	-	80,00	384,00	-
3.6	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.=12mm UTIL. 5X	VOLUME (M3)	COEFICIENTE (M2/M3)	-	-	122,64	M2
	CINTA DE AMARRAÇÃO INFERIOR(COZINHA)	-	0,94	-	12,00	11,28	-
	CINTA DE AMARRAÇÃO SUPERIOR(COZINHA)	-	0,94	-	12,00	11,28	-
	SAPATAS	-	0,58	-	12,00	6,96	-
	PILARES	-	2,16	-	12,00	25,92	-
	VIGA(COZINHA)	-	0,80	-	12,00	9,60	-
	VIGAS(REFEITÓRIO)	-	4,80	-	12,00	57,60	-
4.0	COBERTURA	COMP.(M)	LARG.(M)	ALT.(M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UNIDADE
4.1	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCEMENTO ANCORADA EM LAJES C/ EM PAREDES	-	-	-	-	128,50	M2
	COBERTA (COZINHA)	6,70	5,00	-	1,00	33,50	-
	REFEITÓRIO	19,00	5,00	-	1,00	95,00	-
4.2	TELHA DE FIBROCEMENTO ONDULADA E=6mm, INCLINAÇÃO 27%	-	-	-	-	128,50	M2
	COBERTA (COZINHA)	6,70	5,00	-	1,00	33,50	-
	REFEITÓRIO	19,00	5,00	-	1,00	95,00	-
4.3	CUMEIRA ARTICULADA DE FIBROCEMENTO P/TELHA MODULADA	-	-	-	-	25,60	M
	-	25,60	-	-	1,00	25,60	-
4.4	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm	-	-	-	-	51,20	M
	-	25,60	-	-	2,00	51,20	-
5.0	PAREDES E PAINÉIS	COMP.(M)	LARG.(M)	ALT.(M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UNIDADE
5.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2,8)	-	-	-	-	200,80	M2
	COZINHA	23,40	-	3,00	1,00	76,20	-
	REFEITÓRIO	30,60	-	3,00	1,00	91,80	-
	PLATIBANDA	61,20	-	1,00	1,00	81,20	-
	DESCONTOS	-	-	-	-	22,40	-
	PORTA (1,00 X 2,10)M	1,00	-	2,10	1,00	2,10	-
	JANELA (2,80 X 1,50)M	2,80	-	1,50	1,00	4,20	-
	JANELAS(2,00 X 1,15)M	2,00	-	1,15	7,00	16,10	-
6.0	REVESTIMENTOS	COMP.(M)	LARG.(M)	ALT.(M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UNIDADE
6.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SIPNEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.=5mm P/ PAREDE	-	-	-	-	424,00	M2
	COZINHA	23,40	-	3,00	2,00	140,40	-
	REFEITÓRIO	30,60	-	3,00	2,00	183,60	-
	PLATIBANDA	61,20	-	1,00	2,00	122,40	-
	DESCONTOS	-	-	-	-	22,40	-

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 000000000
08/09/2023



GOVERNO MUNICIPAL DE Alcântaras



OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA EMEF INOCÊNCIO ALCÂNTARA FREIRE, SEDE ALCÂNTARAS-CE.
LOCAL: RUA MONSENHOR JOSÉ FURTADO, CENTRO, ALCÂNTARAS, CE.
DATA: 24/01/2023
FONTE: BASE DE PREÇOS (TABELA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA Nº 027.1) SEINFRA - CE
BDI: 25,92%

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	SERVIÇOS							
		PORTA (1,00 X 2,10)M	1,00	-	2,10	1,00	2,10	-
		JANELA (2,80 X 1,50)M	2,80	-	1,50	1,00	4,20	-
		JANELAS (2,00 X 1,15)M	2,00	-	1,15	7,00	16,10	-
6.2	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, RAÇO 1:4	-	-	-	-	-	53,90	M2
	COZINHA INTERNA	23,40	-	3,00	1,00	-	70,20	-
	DESCONTOS	-	-	-	-	-	6,30	-
		PORTA (1,00 X 2,10)M	1,00	-	2,10	1,00	2,10	-
		JANELA (2,80 X 1,50)M	2,80	-	1,50	1,00	4,20	-
6.3	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, RAÇO 1:6	-	-	-	-	-	442,11	M2
	COZINHA EXTERNA	23,40	-	3,00	1,00	-	70,20	-
	REFEITÓRIO	30,60	-	3,00	2,00	-	163,60	-
	PLATIBANDA	61,20	-	1,00	2,00	-	122,40	-
	TETO REFEITÓRIO	16,70	4,70	-	1,00	-	87,89	-
	DESCONTOS	-	-	-	-	-	21,98	-
		PORTA (1,00 X 2,10)M	0,80	-	2,10	1,00	1,68	-
		JANELA (2,80 X 1,50)M	2,80	-	1,50	1,00	4,20	-
		JANELAS (2,00 X 1,15)M	2,00	-	1,15	7,00	16,10	-
6.4	FEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	-	-	-	-	-	2,80	M
	JANELA (1,80 X 1,50)M	2,80	-	-	1,00	-	2,80	-
6.5	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PLS/PEL- P/ PAREDE	-	-	-	-	-	70,20	M2
	COZINHA	23,40	-	3,00	1,00	-	70,20	-
6.5	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	-	-	-	-	-	70,20	M2
	COZINHA	23,40	-	3,00	1,00	-	70,20	-
7.0	PISOS	COMP.(M)	LARG.(M)	ALT.(M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UNIDADE	
7.1	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/ PREPARO E LANÇAMENTO	-	-	-	-	11,82	M3	
	COZINHA	6,45	4,70	0,10	1,00	3,03	-	
	REFEITÓRIO	18,70	4,70	0,10	1,00	8,79	-	
7.2	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	-	-	-	-	30,32	M2	
	COZINHA	6,45	4,70	-	1,00	30,32	-	
7.3	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	-	-	-	-	87,89	M2	
	REFEITÓRIO	18,70	4,70	-	1,00	87,89	-	
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	COMP.(M)	LARG.(M)	ALT.(M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UNIDADE	
8.1	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM²	-	-	-	-	800,00	M	
8.2	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	-	-	-	-	4,00	UN	
8.3	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	-	-	-	-	20,00	UN	
8.4	ELETRODUTO PVC ROSC INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4")	-	-	-	-	300,00	M	
8.5	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR. COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 03/2022	-	-	-	-	20,00	UN	
9.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	COMP.(M)	LARG.(M)	ALT.(M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UNIDADE	
9.1	TUBO PVC SOLDO, MARROM INCL. CONEXÕES D= 32mm (1")	-	-	-	-	18,00	M	
9.2	TUBO PVC SOLDO, MARROM INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4")	-	-	-	-	9,00	M	
9.3	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	-	-	-	-	1,00	UN	
9.4	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	-	-	-	-	22,00	M	
9.5	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	-	-	-	-	26,00	M	
9.6	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	-	-	-	-	33,00	M	
9.7	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1")	-	-	-	-	1,00	UN	
9.8	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA CROMADA D=25MM (1")	-	-	-	-	1,00	UN	
9.9	BANCADA DE GRANITO C/ 2 CUBAS LOUÇAS S/ ACESSÓRIOS (1,60x0,80m)	-	-	-	-	1,00	UN	
10.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS	COMP.(M)	LARG.(M)	ALT.(M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UNIDADE	
10.1	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	-	-	-	-	6,30	M2	
		1,00	-	2,10	3,00	6,30	-	
10.2	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E OU FEITORIL, SEM MICRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	-	-	-	-	20,30	M2	
	COZINHA	2,80	-	1,50	1,00	4,20	-	
	REFEITÓRIO	2,00	-	1,15	7,00	16,10	-	
10.3	MICRO COMUM EM CAIXILHOS C/ MASSA ESP.= 6mm, COLOCADO	-	-	-	-	20,30	M2	
	COZINHA	2,80	-	1,50	1,00	4,20	-	
	REFEITÓRIO	2,00	-	1,15	7,00	16,10	-	
11.0	PINTURA	COMP.(M)	LARG.(M)	ALT.(M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UNIDADE	
11.1	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/ MASSA ACRILICA	-	-	-	-	299,23	M2	
	COZINHA (EXTERNA)	23,40	-	3,00	1,00	70,20	-	
	COZINHA TETO	6,45	4,70	-	1,00	30,32	-	
	TETO REFEITÓRIO	18,70	4,70	-	1,00	87,89	-	
	PILARES REFEITÓRIO	0,80	-	3,00	12,00	28,80	-	
	VIGAS REFEITÓRIO	1,00	-	4,70	7,00	32,90	-	
	REFEITÓRIO PAREDES	23,70	-	3,00	1,00	71,10	-	
	DESCONTOS	-	-	-	-	21,98	-	
		PORTA (1,00 X 2,10)M	0,80	-	2,10	1,00	1,68	-
		JANELA (2,80 X 1,50)M	2,80	-	1,50	1,00	4,20	-
		JANELAS (2,00 X 1,15)M	2,00	-	1,15	7,00	16,10	-
11.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/ MASSA	-	-	-	-	59,22	M2	
	COZINHA (EXTERNA)	11,70	-	3,00	1,00	35,10	-	
	REFEITÓRIO	18,70	-	3,00	1,00	56,10	-	
	DESCONTOS	-	-	-	-	21,98	-	

ANTÔNIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - CREA 051500374-
CREA 051500374-1



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcântaras



OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA EMEF INOCÊNCIO ALCÂNTARA FREIRE, SEDE ALCÂNTARAS-CE.							
LOCAL: RUA MONSENHOR JOSÉ FURTADO, CENTRO, ALCÂNTARAS, CE							
DATA: 24/01/2023							
FONTE: BASE DE PREÇOS (TABELA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA Nº 027.1) SEINFRA - CE							
BDI: 25,92%							
MEMORIAL DE CÁLCULO							
ITEM	SERVIÇOS						
	PORTA (1,00 X 2,10)M	0,80		2,10	1,00	1,68	
	JANELA (2,80 X 1,50)M	2,80		1,50	1,00	4,20	
	JANELAS(2,00 X 1,15)M	2,00		1,15	7,00	16,10	
		-	-	-	-	153,23	M2
12	LATEX DUAS DEMÃOIS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA						
	COZINHA(TETO)	6,45	4,70	-	1,00	30,32	
	REFEITÓRIO(TETO)	18,70	4,70	-	1,00	87,69	
	REFEITÓRIO	10,00	-	3,00	1,00	57,00	
	DESCONTOS					21,98	
	PORTA (1,00 X 2,10)M	0,80		2,10	1,00	1,68	
	JANELA (2,80 X 1,50)M	2,80		1,50	1,00	4,20	
	JANFAS(2,00 X 1,15)M	2,00		1,15	7,00	16,10	
12.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		COMP.(M)	LARG.(M)	ALT.(M)	QUANT. (UN)	TOTAL
12.1	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS	25,60	5,00	-	-	1,00	128,00
							M2

ANTONIO ALAN PEREIRA DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.347



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcântaras



OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA EMEF INOCÊNCIO ALCÂNTARA FREIRE, SEDE, ALCÂNTARAS-CE.
LOCAL:	RUA MONSENHOR JOSE FURTADO, CENTRO, ALCÂNTARAS, CE
DATA:	24/01/2023
FONTE:	BASE DE PREÇOS (TABELA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA Nº 027.1) SEINFRA - CE
BDI:	25,92%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		TOTAL (R\$)
		%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	2.809,80	0,00%	0,00	2.809,80
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	100,00%	5.570,49	0,00%	0,00	5.570,49
3.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	100,00%	64.824,66	0,00%	0,00	64.824,66
4.0	COBERTURA	100,00%	18.779,35	0,00%	0,00	18.779,35
5.0	PAREDES E PAINÉIS	20,00%	3.025,07	80,00%	12.100,28	15.125,35
6.0	REVESTIMENTOS	0,00%	0,00	100,00%	34.135,73	34.135,73
7.0	PISOS	0,00%	0,00	100,00%	22.407,59	22.407,59
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00%	0,00	100,00%	13.316,36	13.316,36
9.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	0,00%	0,00	100,00%	4.840,41	4.840,41
10.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS	0,00%	0,00	100,00%	17.687,43	17.687,43
11.0	PINTURA	0,00%	0,00	100,00%	11.232,55	11.232,55
12.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,00%	0,00	100,00%	1.281,36	1.281,36
TOTAL GERAL (R\$)		44,81%	R\$ 95.009,37	55,19%	R\$ 117.001,71	R\$ 212.011,08

ANTONIO ALAN FARIAS SOARES
Engenheiro Civil - CREA 01/100663-1
(CREA 01/100663-1)



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcântaras



COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15
	BDI =	25,92%

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{1-I} - 1$$

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AÇ-2622-37/13

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RNP 05116065373
CREA 408341

X



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcântaras



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA
GRUPO "A" ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
		0,00
A1	INSS	1,50
A2	SESI	1,00
A3	SENAI	0,20
A4	INCRA	0,60
A5	SEBRAE	2,50
A6	Salário Educação	3,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	8,00
A8	FGTS	0,00
A9	SECONCI	
	Total	16,80
A		
GRUPO "B" ENCARGOS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO "A"		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84
B2	Feriados	3,71
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87
B4	13º Salário	10,80
B5	Licença Paternidade	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,72
B7	Dias de Chuvas	1,55
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11
B9	Férias Gozadas	8,71
B10	Salário Maternidade	0,03
	Total	44,41
B		
GRUPO "C" ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DO GRUPO "A"		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13
C3	Férias Indenizadas	4,85
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90
C5	Indenização Adicional	0,45
	Total	14,73
C		
GRUPO "D" TAXAS DAS REICIDÊNCIAS		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45
	Total	7,91
D		

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - CRP 041506374
CREA 22070341



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcântaras



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

SERVIÇOS PRELIMINARES

C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER - M2

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
11530	MONTADOR	H	3,0000	20,7700	62,3100
12391	PEDREIRO	H	3,0000	20,7700	62,3100
12543	SERVENTE	H	3,0000	15,5500	46,6500
				Total:	171,2700
MATERIAIS					
10871	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,1700	24,5300	4,1701
11945	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,1700	31,6000	5,3720
12170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2")	M	1,5000	49,2500	73,8750
18395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	M2	1,0000	87,5300	87,5300
				Total:	170,9471
SERVIÇOS					
C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0125	525,8798	6,5735
				Total:	6,5735
Total Simples:					348,79
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					348,79

C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO - M3

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12391	PEDREIRO	H	0,3000	20,7700	6,2310
12543	SERVENTE	H	3,0000	15,5500	46,6500
				Total:	52,8810
Total Simples:					52,88
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					52,88

MOVIMENTO DE TERRA

C2781 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PRQF. DE 1.51 a 3.00m - M3

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	3,5000	15,5500	54,4250
				Total:	54,4250
Total Simples:					54,43
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					54,43

C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO - M3

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,7000	15,5500	26,4350
				Total:	26,4350
MATERIAIS					
10111	AREIA VERMELHA	M3	1,1000	60,8800	66,9680
				Total:	66,9680
Total Simples:					93,40
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					93,40

FUNDAMENTOS E ESTRUTURAS

ANTONIO ALAN FERREIRA COSTA
Engenheiro Civil - CRP 06104333
CREA-PA 0311



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcântaras



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

C0056 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8) - M3

		Unidade	Coficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2391	PEDREIRO	H	8,5000	20,7700	176,5450
I2543	SERVENTE	H	9,2000	15,5500	143,0600
				Total:	319,6050
MATERIAIS					
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,2100	74,7200	15,6912
I0441	CAL HIDRATADA	KG	30,9500	1,1000	34,0450
I0605	CIMENTO PORTLAND	KG	30,9500	0,5600	17,3320
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	235,0000	0,6800	159,8000
				Total:	226,8682
Total Simples:					546,47
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					546,47

C4419 - LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m - M2

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2391	PEDREIRO	H	0,3500	20,7700	7,2695
I2543	SERVENTE	H	0,3500	15,5500	5,4425
				Total:	12,7120
MATERIAIS					
I0169	AÇO CA-60	KG	0,7400	8,2800	6,1272
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	1,3000	12,6100	16,3930
I1728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	KG	0,0300	13,8000	0,4140
I1846	SARRAFO DE 1"x4"	M	0,9700	4,7400	4,5918
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,6500	10,0100	6,5065
I8266	LAJE PRÉ-FABRICADA COMUM DE 8 cm P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m	M2	1,0000	40,0100	40,0100
				Total:	74,0485
SERVIÇOS					
C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0300	395,5353	11,8661
C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVACÃO	M3	0,0300	228,2500	6,8475
				Total:	18,7136
Total Simples:					105,47
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					105,47

C0219 - ARMADURA DE TELA DE AÇO - M2

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0400	16,7700	0,6708
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0200	20,7700	0,4154
				Total:	1,0862
MATERIAIS					
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0100	10,0500	0,1005
I2040	TELA SOLDADA EM AÇO CA-60 B FIO= 5,0MM MALHA 10 X 10 CM (3,11KG/M2)	M2	1,0300	21,5300	22,1790
				Total:	22,2795
Total Simples:					23,36
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					23,36

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - CREA 05160673
CREA 248334



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcântaras



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

C0840 - CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3

	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	H	0,7140	22.3108	15.9299
10682 BETONEIRA ELETRICA 580L (CHP)			Total:	15.9299
MAO DE OBRA	H	6,0000	15,5500	93.3000
12543 SERVENTE			Total:	93.3000
MATERIAIS	M3	0,8872	67,5000	59.8860
10109 AREIA MEDIA	KG	294,0000	0,5600	164.6400
10605 CIMENTO PORTLAND	M3	0,8360	73,9000	61.7804
11605 PEDRISCO			Total:	286.3064
Total Simples:				395,54
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				395,54

C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm - KG

	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA	H	0,0800	16.7700	1.3416
10040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	20.7700	1.6616
10121 ARMADOR/FERREIRO			Total:	3.0032
MATERIAIS	KG	0,0200	10,0500	0.2010
10103 ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	1,1500	9,5000	10.9250
10163 AÇO CA-50			Total:	11.1260
Total Simples:				14.13
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				14.13

C1399 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X - M2

	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA	H	1,3500	16.7700	22.6395
10041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,3500	20.7700	28.0395
10498 CARPINTEIRO			Total:	50.6790
MATERIAIS	M2	0,2600	29.5700	7.6882
10526 CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (1.22 X 2.44M)	M	1,2000	12.6100	15.1320
11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	KG	0,2500	13,8000	3.4500
11728 PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	M	1,5300	4,7400	7.2522
11846 SARRAFO DE 1"x4"	M	1,1700	10.0100	11.7117
11916 TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm			Total:	45.2341
Total Simples:				95,91
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				95,91

C1341 - ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO ANCORADA EM LAJES OU EM PAREDES - M2

	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA	H	0,3800	16.7700	6.3726
10041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,1900	20,7700	3.9463
10498 CARPINTEIRO			Total:	10.3189



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcântaras



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

MATERIAIS					
11495	MADEIRA (PEROBA)	M3	0,0085	2.479,0000	21,0715
11724	PREGO	KG	0,0080	15,5400	0,1243
Total:					21,1958
Total Simples:					31,51
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					31,51

C2445 - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6mm , INCLINAÇÃO 27% - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10047	AJUDANTE DE TELHADISTA	H	0,2200	16,7700	3,6834
12070	TELHADISTA	H	0,2200	20,7700	4,5694
Total:					8,2528
MATERIAIS					
10853	CONJUNTO VEDAÇÃO ELASTICA	UN	1,4200	0,5500	0,7810
11571	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 8X110MM	UN	1,4200	1,1000	1,5620
12059	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA - 6MM	M2	1,1500	27,7700	31,9355
Total:					34,2785
Total Simples:					42,54
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					42,54

C0987 - CUMEEIRA ARTICULADA DE FIBROCIMENTO P/TELHA MODULADA - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10047	AJUDANTE DE TELHADISTA	H	0,0900	16,7700	1,5093
12070	TELHADISTA	H	0,0900	20,7700	1,8693
Total:					3,3786
MATERIAIS					
10917	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA (MODULADA)	M	1,9760	31,0800	61,4141
11574	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 8X180MM	UN	0,1120	1,7400	0,1949
Total:					61,6090
Total Simples:					64,99
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					64,99

C0661 - CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,2000	16,7700	20,1240
12320	ENCANADOR	H	1,2000	20,3200	24,3840
Total:					44,5080
MATERIAIS					
10539	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.26. DESENV 0,50M	M	1,0300	21,1800	21,8154
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,0900	15,5400	1,3986
11784	REBITES	KG	0,0400	58,2900	2,3316
11873	SOLDA 70X30	KG	0,0400	72,0400	2,8816
Total:					28,4272
Total Simples:					72,94
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					72,94

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil, CRP 061160933-0
CREA 061160933-0



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcântaras



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

5.0 PAREDES E PAINÉIS

C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) - M2

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA		H	1,0000	20,7700	20,7700
I2391	PEDREIRO	H	1,1200	15,5500	17,4160
I2543	SERVENTE			Total:	38,1860
MATERIAIS		M3	0,0150	67,5000	1,0125
I0109	AREIA MEDIA	KG	2,1800	1,1000	2,3980
I0441	CAL HIDRATADA	KG	2,1800	0,5600	1,2208
I0805	CIMENTO PORTLAND	UN	25,0000	0,6800	17,0000
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM			Total:	21,6313
				Total Simples:	59,82
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	59,82

REVESTIMENTOS

C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE - M2

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA		H	0,1000	20,7700	2,0770
I2391	PEDREIRO	H	0,1500	15,5500	2,3325
I2543	SERVENTE			Total:	4,4095
MATERIAIS		M3	0,0061	67,5000	0,4118
I0109	AREIA MEDIA	KG	2,4300	0,5600	1,3608
I0805	CIMENTO PORTLAND			Total:	1,7726
				Total Simples:	6,18
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	6,18

C1221 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - M2

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA		H	0,6000	20,7700	12,4620
I2391	PEDREIRO	H	0,8000	15,5500	12,4400
I2543	SERVENTE			Total:	24,9020
MATERIAIS		M3	0,0243	67,5000	1,6403
I0109	AREIA MEDIA	KG	7,3000	0,5600	4,0880
I0805	CIMENTO PORTLAND			Total:	5,7282
				Total Simples:	30,63
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	30,63

C3407 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 - M2

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA		H	0,6000	20,7700	12,4620
I2391	PEDREIRO	H	0,6000	15,5500	9,3300
I2543	SERVENTE			Total:	21,7920
SERVIÇOS		M3	0,0250	373,6600	9,3415
C0173	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6			Total:	9,3415

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - CRP 60626/2009
CREA-PA 341



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcântaras



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

Total Simples:	31,13
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	31,13

C1869 - PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm - M

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2391	PEDREIRO	H	0,5000	20,7700	10,3350
I2543	SERVENTE	H	0,2500	15,5500	3,8875
				Total:	14,2725
MATERIAIS					
I1610	PEITORIS DE GRANITO 15CM	M	1,0000	68,5200	68,5200
				Total:	68,5200
SERVIÇOS					
C0197	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:1:4	M3	0,0038	642,1800	2,4082
				Total:	2,4082

Total Simples:	85,20
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	85,20

C4434 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE - M2

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I1328	LADRILHISTA	H	1,4000	20,7700	29,0780
I2543	SERVENTE	H	1,4000	15,5500	21,7700
				Total:	50,8480
MATERIAIS					
I6500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	1,1000	43,4400	47,7840
				Total:	47,7840
SERVIÇOS					
C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	M3	0,0200	750,1975	15,0040
				Total:	15,0040

Total Simples:	113,64
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	113,64

C1123 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERAMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) - M2

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I1328	LADRILHISTA	H	0,2000	20,7700	4,1540
I2543	SERVENTE	H	0,2000	15,5500	3,1100
				Total:	7,2640
MATERIAIS					
I0118	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	0,1690	3,5900	0,6067
				Total:	0,6067

Total Simples:	7,87
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	7,87

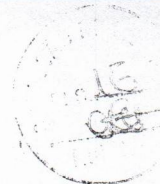
PISOS

C3025 - PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO - M3

ANTONIO ALAN FARIAS GONÇES
Engenheiro Civil - 2º OAB 051063099
CREA-CE 000341



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcântaras



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS					
	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA					
I2391 PEDREIRO	H	2,0000	20,7700	41,5400	
I2543 SERVENTE	H	6,0000	15,5500	93,3000	
			Total:	134,8400	
SERVIÇOS					
C0839 CONCRETO P/VIBR., FCK 13,5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	1,0000	389,4845	389,4845	
			Total:	389,4845	
				Total Simples:	524,32
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	524,32

C1920 - PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO) - M2

	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0733 DESEMPENADEIRA ELÉTRICA (CHP)	H	0,2000	1,2468	0,2494	
I0748 MÁQUINA DE POLIR (CHP)	H	0,8000	0,8638	0,6911	
			Total:	0,9405	
MAO DE OBRA					
I1227 GRANITEIRO/MAMORISTA	H	1,5000	20,7700	31,1550	
I2391 PEDREIRO	H	1,2000	20,7700	24,9240	
I2543 SERVENTE	H	1,2000	15,5500	18,6600	
			Total:	74,7390	
MATERIAIS					
I0034 AGREGADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PISOS	KG	21,0000	0,4800	10,0800	
I0108 AREIA GROSSA	M3	0,0300	74,7200	2,2416	
I0508 CERA	KG	0,1500	16,1600	2,4240	
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	26,5800	0,5600	14,8848	
I0967 DISCO DE DESBASTE DE 7"	UN	0,0300	18,2100	0,5463	
I1101 ESMERIL N.36	UN	0,1000	36,8100	3,6810	
I1102 ESMERIL N.60	UN	0,0500	35,1700	1,7585	
I1316 JUNTA PLÁSTICA 1" 27MM PARA PISOS	M	2,5000	1,3800	3,4500	
			Total:	39,0660	
				Total Simples:	114,75
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	114,75

C1919 - PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO) - M2

	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0748 MÁQUINA DE POLIR (CHP)	H	0,8000	0,8638	0,6911	
			Total:	0,6911	
MAO DE OBRA					
I1227 GRANITEIRO/MAMORISTA	H	0,5000	20,7700	10,3850	
I2391 PEDREIRO	H	1,2000	20,7700	24,9240	
I2543 SERVENTE	H	1,2000	15,5500	18,6600	
			Total:	53,9690	
MATERIAIS					
I0034 AGREGADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PISOS	KG	21,0000	0,4800	10,0800	
I0108 AREIA GROSSA	M3	0,0300	74,7200	2,2416	
I0508 CERA	KG	0,1000	16,1600	1,6160	
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	26,5800	0,5600	14,8848	
I1101 ESMERIL N.36	UN	0,1000	36,8100	3,6810	
I1102 ESMERIL N.60	UN	0,0500	35,1700	1,7585	

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - 0611636339
CREA 258341



GOVERNO MUNICIPAL DE Alcântaras



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS				
I1316	JUNTA PLÁSTICA 1" 27MM PARA PISOS	M	2,5000	1,3800
			Total:	3,4500

Total Simples: 92,37
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 92,37

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
C0540 - CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 - M				

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA		H	0,1100	16,7700	1,8447
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1100	20,7700	2,2847
I2312	ELETRICISTA			Total:	4,1294
MATERIAIS		M	1,0200	1,9600	1,9992
I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2			Total:	1,9992
				Total Simples:	6,12
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	6,12

C1479 - INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V - UN					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA		H	0,3700	16,7700	6,2049
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3700	20,7700	7,6849
I2312	ELETRICISTA			Total:	13,8898
MATERIAIS		UN	1,0000	13,4200	13,4200
I1263	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES			Total:	13,4200
				Total Simples:	27,31
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	27,31

C2493 - TOMADA UNIVERSAL 10A 250V - UN					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA		H	0,2100	16,7700	3,5217
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2100	20,7700	4,3617
I2312	ELETRICISTA			Total:	7,8834
MATERIAIS		UN	1,0000	8,4200	8,4200
I2119	TOMADA UNIVERSAL 2POLOS			Total:	8,4200
				Total Simples:	16,30
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	16,30

C1196 - ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4") - M					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA		H	0,3000	16,7700	5,0310
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	20,7700	6,2310
I2312	ELETRICISTA			Total:	11,2620
MATERIAIS		M	1,1000	3,5000	3,8500
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"			Total:	3,8500
				Total Simples:	15,11



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcântaras



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

Encargos Sociais: **INCLUSO**

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 15,11

103782 - LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022 (UN)				
Material	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00039385 LUMINÁRIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = 17" CM	UN	1,00000000	19,18	19,18
			TOTAL Material:	19,18
Mão de Obra com Encargos Complementares	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,37000000	19,48	7,21
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,37000000	23,71	8,77
			TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	15,98
			Valor Total:	35,15

INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

C2626 - TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 32mm(1") - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,4500	16,7700	7,5465
12320	ENCANADOR	H	0,4500	20,3200	9,1440
				Total:	16,6905
MATERIAIS					
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0011	45,1600	0,0497
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0005	39,2200	0,0196
12201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1")	M	1,5000	6,7100	10,0650
				Total:	10,1343
Total Simples:					26,82
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					26,82

C2625 - TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4") - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,4000	16,7700	6,7080
12320	ENCANADOR	H	0,4000	20,3200	8,1280
				Total:	14,8360
MATERIAIS					
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0008	45,1600	0,0361
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0003	39,2200	0,0118
12200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")	M	1,6000	2,9900	4,7840
				Total:	4,8319
Total Simples:					19,67
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					19,67

C3442 - CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 1000L - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,7000	15,5500	10,8850
				Total:	10,8850
MATERIAIS					
18665	CAIXA D'AGUA EM FYBERGLASS CAP. 1000L. COM TAMPA	UN	1,0000	428,2500	428,2500
				Total:	428,2500
Total Simples:					439,14
Encargos Sociais:					INCLUSO

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - CRP 051606399
LER 26.034



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcântaras



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS				
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	439,14

C2595 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2") - M

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA		H	0,2400	16,7700	4,0248
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,2400	20,3200	4,8768
12320	ENCANADOR			Total:	8,9016
MATERIAIS		KG	0,0050	45,1600	0,2258
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	L	0,0075	39,2200	0,2942
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	M	1,0100	3,9100	3,9491
12194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2") - (NBR 5688)			Total:	4,4691
				Total Simples:	13,37
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	13,37

C2596 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2") - M

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA		H	0,3000	16,7700	5,0310
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,3000	20,3200	6,0960
12320	ENCANADOR			Total:	11,1270
MATERIAIS		KG	0,0075	45,1600	0,3387
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	L	0,0110	39,2200	0,4314
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	M	1,0100	6,6500	6,7165
12195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2") - (NBR 5688)			Total:	7,4866
				Total Simples:	18,61
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	18,61

C2593 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4") - M

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA		H	0,5200	16,7700	8,7204
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5200	20,3200	10,5664
12320	ENCANADOR			Total:	19,2868
MATERIAIS		KG	0,0250	45,1600	1,1290
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	L	0,0400	39,2200	1,5688
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	M	1,0100	10,8400	10,9484
12193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR 5688)			Total:	13,6462
				Total Simples:	32,93
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	32,93

C2158 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1") - UN

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA		H	0,5400	16,7700	9,0558
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5400	20,3200	10,9728
12320	ENCANADOR			Total:	20,0286
MATERIAIS		M	1,2000	0,2800	0,3360
11180	FITA DE VEDAÇÃO				

ANTONIO ALAN TAVARES GOMES
Engenheiro Civil - CRP 0510896399
CREA 20141

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE Alcântaras



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS				
11799	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 25MM (1")	UN	1,0000	36,3700
			Total:	36,3700

Total Simples: 56,73
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 56,73

C2170 - REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA D=25MM (1") - UN

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,6100	16,7700	10,2297
I2320	ENCANADOR	H	0,6100	20,3200	12,3952
				Total:	22,6249

MATERIAIS					
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	1,2000	0,2800	0,3360
I2593	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO 25MM (1")	UN	1,0000	64,3500	64,3500
				Total:	64,6860
				Total Simples:	87,31
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	87,31

C0355 - BANCADA DE GRANITO C/ 2 CUBAS LOUÇAS, S/ACESSÓRIOS (1.60x0.60)m - UN

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2391	PEDREIRO	H	1,4000	20,7700	29,0780
I2543	SERVENTE	H	1,8000	15,5500	27,9900
				Total:	57,0680

MATERIAIS					
I0184	BANCADA DE GRANITO C/ L=0,60m E E=0,03m	M2	1,3200	370,4400	488,9808
I0916	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR	UN	2,0000	93,7100	187,4200
I1513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	KG	0,6000	2,9200	1,7520
				Total:	678,1528

SERVIÇOS					
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0023	509,7400	1,1724
				Total:	1,1724
				Total Simples:	736,39
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	736,39

ESQUADRIAS E FERRAGENS

C1967 - PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO COMPACTA - M2

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2391	PEDREIRO	H	1,5000	20,7700	31,1550
I2543	SERVENTE	H	2,5000	15,5500	38,8750
				Total:	70,0300

MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0029	67,5000	0,1958
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,1700	0,5600	0,6552
I1702	PORTA DE ALUMINIO	M2	1,0000	454,4000	454,4000
				Total:	455,2509

Total Simples: 525,28
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 525,28

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RNP 0511606399
CREA 25.347



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcântaras



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

C4521 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM - M2

	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MATERIAIS	M2	1,0000	311,7100	311,7100
18345 JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO (COLOCADA)				
Total:				311,7100
Total Simples:				311,71
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				311,71

C2672 - VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 6mm. COLOCADO - M2

	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MATERIAIS	M2	1,0000	217,2200	217,2200
12255 VIDRO LISO, E=6MM (COLOCADO)				
Total:				217,2200
Total Simples:				217,22
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				217,22

PINTURA

C1207 - EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA - M2

	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA	H	0,2500	16,7700	4,1925
10045 AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	20,7700	7,2695
12395 PINTOR				
Total:				11,4620
MATERIAIS	UN	0,5000	0,5500	0,2750
11347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	KG	0,7000	4,7800	3,3460
11511 MASSA ACRÍLICA PARA PINTURA LATEX				
Total:				3,6210
Total Simples:				15,08
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				15,08

C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA - M2

	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA	H	0,3500	16,7700	5,8695
10045 AJUDANTE DE PINTOR	H	0,4000	20,7700	8,3080
12395 PINTOR				
Total:				14,1775
MATERIAIS	L	0,0500	17,1900	0,8595
10035 AGUARRAZ MINERAL	UN	0,2500	0,5500	0,1375
11347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	L	0,1200	11,9100	1,4292
11488 LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	L	0,1700	24,5900	4,1803
12097 TINTA LATEX ACRÍLICA				
Total:				6,6065
Total Simples:				20,78
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				20,78

C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA - M2

	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA	H	0,3500	16,7700	5,8695
10045 AJUDANTE DE PINTOR				

ANTÔNIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - CRP 0511606399
CREA 22.034

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcântaras



22
03

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS					
12395	PINTOR	H	0,4000	20,7700	8,3080
				Total:	14,1775
MATERIAIS					
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2500	0,5500	0,1375
11490	LIQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,1200	12,0800	1,4496
12096	TINTA LATEX	L	0,1700	21,2500	3,6125
				Total:	5,1996
				Total Simples:	19,38
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	19,38

SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
C1625 - LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total:
12543	SERVENTE	H	0,4000	15,5500	6,2200
				Total:	6,2200
MATERIAIS					
10052	AMONIA	L	0,2000	4,8500	0,9700
10154	ÁCIDO MURIÁTICO	L	0,1400	5,4400	0,7616
				Total:	1,7316
				Total Simples:	7,95
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	7,95

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - CREA 0511606399
CREA 0511606399

[Handwritten signature]

MEMORIAL DESCRITIVO /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



OBJETO:

O presente memorial descritivo e especificações técnicas têm como objeto a CONSTRUÇÃO DE UM REFEITORIO NA EMEF INOCÊNCIO ALCÂNTARA FREIRE, RUA MONSENHOR JOSÉ FURTADO, CENTRO, ALCÂNTARAS, CE.

PROJETO:

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços, projetos estruturais correrão por conta do construtor e as soluções encontradas no mesmo dependerá da aprovação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABTN) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

A Construtora contratada deverá ficar responsável pela segurança e vigilância da obra, utilizando-se de profissionais habilitados para esse tipo de serviço.

ANTONIO ALMEIDA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 10.100/1
CREA 10.100/1

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA PADRÃO OBRA, TIPO BANNER

Será colocada na obra pelo construtor a "placa da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA (dimensão mínima 2,00m x 1,50m). Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.

1.2 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/REAPROVEITAMENTO

Demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomadas os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.

Incluem-se nas demolições as fundações e os muros divisórios remanescentes e a retirada das linhas de abastecimento de energia elétrica, água, esgoto, etc., respeitadas as normas e determinações das empresas concessionárias.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor de acordo com as exigências da fiscalização e da municipalidade local.



Os materiais remanescentes das demolições e que possam ser reaproveitados, serão transportados pelo construtor para o local indicado pela Prefeitura. A distância máxima de transporte destes materiais será de 15 Km a partir do local da obra.

O eventual aproveitamento de construções e instalações existentes para funcionamento à guisa de instalações provisórias (escritório, almoxarifado, etc.) ficará a critério da fiscalização.

2. MOVIMENTO DE TERRA

2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1,50 m

O movimento de terra obedecerá às cotas e perfis previstos no projeto, cuidando-se para que não haja vegetação de qualquer espécie nas superfícies a receber aterro.

O construtor providenciará a drenagem, desvio ou canalização das águas pluviais, evitando que estas venham a prejudicar o andamento das obras.

A execução dos trabalhos obedecerá às prescrições da NBR – 6122.

Para movimento de terras ou superior a trezentos metros cúbicos, será obrigatória a utilização de processos mecânicos (tratores, plainas, pá mecânica, pé de carneiro, caminhões basculantes, etc).

As cavas para fundações, subsolos, reservatórios d'água e outras partes da obra previstas abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações, demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrado e volume de material a ser deslocado.

2.2 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO

Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, de preferência areia, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 (vinte) cm, convenientemente molhadas e energicamente apiloadas de



modo a serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque, nas camadas aterradas.

O material de aterro deverá apresentar um CBR (Índice de Suporte Califórnia) da ordem de 30%.

O aterro será sempre compactado até atingir um "grau de compactação" de no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos, conforme NBR - 7182.

O controle tecnológico da execução do aterro será procedido de acordo com a NBR 5681.

Na execução dos referidos serviços de aterro e reaterro haverá precauções para evitar-se quaisquer danos nos trabalhos de impermeabilização, paredes ou outros elementos verticais que devam ficar em contato com o material de aterro.

3. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

3.1 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4

A alvenaria de embasamento (baldrame) será executada em tijolos maciços assentos com argamassa de cimento e areia no traço 1:8 ou cimento, cal e areia traço 1:2:24. Os tijolos serão molhados por ocasião de seu emprego e as juntas de argamassa não excederão 1,5 cm. Será observada amarração nas fiadas e nos cantos.

O baldrame, salvo indicação em contrário nos projetos, terá espessura mínima de 20 (vinte) cm e altura não inferiores a 30 (trinta) cm.

Encimando a alvenaria de embasamento será executada uma camada de concreto (anel de impermeabilização) com 10 (dez) cm de altura e largura igual à da alvenaria de elevação, salvo indicação em contrário no projeto e/ou especificações. Com este fim usado concreto no traço, 1:3:6 (cimento:areia:brita).

3.2 FUNDAÇÕES DIRETAS EM CONCRETO ARMADO

As fundações diretas em concreto poderão ser de concreto ciclópico (blocos) ou concreto estrutural (sapatas, vigas ou radiers), obedecendo-se nas

ANTONIO ALAN PEREIRA COSTA
Engenheiro Civil
CREA 47.123/PA

8



execuções todos os detalhes e prescrições do projeto estrutural e das normas da ABNT.

O concreto ciclópico a ser usado em fundações será constituído de concreto simples, preparado a parte, em cuja massa, por ocasião do lançamento nas formas, será paulatinamente incorporada certa quantidade de pedras de mão, em quantidade não superior a 30% (trinta por cento) do volume total. Estas pedras devem ficar perfeitamente imersas e envolvidas pela massa de concreto simples.

O concreto para blocos deverá apresentar resistência mínima à compressão de 6Mpa, sendo o consumo mínimo de cimento de 200Kg (4 sacos) por metro cúbico.

O concreto estrutural a ser empregado na execução de sapatas, vigas e raders terá a resistência indicada no projeto estrutural e obedecerá, na sua confecção e emprego, às mesmas condições determinadas pelas normas para o concreto armado da superestrutura.

3.3 SUPERESTRUTURA

A execução da estrutura de concreto obedecerá rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes respectivos, bem como as normas técnicas da ABNT referentes ao assunto, além das que se seguem.

O encargo da execução da estrutura é da empreiteira, a quem cabe a responsabilidade pela resistência e estabilidade da mesma.

Não se permitirá a colocação de canalizações dentro de vigas, pilares ou outros elementos de suporte da estrutura, a não ser que esta colocação esteja expressamente prevista no projeto estrutural.

As passagens de canalizações através de vigas ou outros elementos estruturais deverão obedecer às determinações e detalhes do projeto, não sendo permitida mudança de posição das mesmas. Quando de todo inevitáveis, tais mudanças exigirão aprovação consignada em projeto.

Na execução da estrutura deverão ser tomadas providências para permitir o fácil escoramento das águas a fim de evitar sobrecargas e infiltrações.

ANTONIO ALAN FARIAS OLIVEIRA
Engenheiro Civil - CREA 135.053/04
CREA 135.053/04

X

Só se fará alteração no projeto estrutural sob a supervisão e autorização por escrito de seu autor.

Fica o construtor obrigado a quebrar e refazer os elementos que forem julgados defeituosos pela fiscalização. Poderá ser exigida prova de carga, em parte ou no total da edificação, no caso de haver dúvidas sobre a resistência da estrutura.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem prévia e minuciosa verificação por parte do construtor e da fiscalização, da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como da correta colocação das canalizações.

Todos os vãos de portas e janelas cujos níveis superiores não coincidam com os níveis de fundo de vigas ou lajes receberão vergas de concreto convenientemente armadas. As vergas terão altura mínima de 10cm e comprimento que exceda 20cm, no mínimo, para cada lado do vão. Para vãos superiores a 1,50m, o cálculo das vergas será solicitado ao calculista. A mesma precaução será tomada com os peitoris de vãos de janelas.

3.4 FÔRMAS

Poderão ser utilizadas fôrmas de madeira ou metálicas. As de madeira serão confeccionadas em MADERIT ou similar, na espessura prescrita pelo fabricante de acordo com a dimensão do elemento estrutural, devidamente contraventadas com peças de madeira serrada.

Toda a madeira usada para a confecção de fôrmas estará isenta de defeitos. Não serão aceitas peças empenadas ou que apresentem rachaduras, brocas, manchas, fungos, etc.

Antes do lançamento do concreto as fôrmas deverão estar limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de evitar a fuga da nata de cimento.

A construção das fôrmas e do escoramento deverá ser feita de modo a haver facilidade na retirada de seus diversos separadamente, se necessário.



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcântaras



Para que se possa fazer essa retirada sem choques, o escoramento deverá ser apoiado sobre cunhas, caixas de areia ou outros dispositivos apropriados.

3.5 ARMADURAS

A execução das armaduras para concreto armado obedecerá rigorosamente ao projeto estrutural. Serão conferidas pela fiscalização após colocação nas fôrmas, verificando-se nesta fase se atendem ao disposto no projeto: quantidade de barras, tipo de aço empregado, dobramento, bitolas, posição nas fôrmas e recobrimento.

O aço deve obedecer ao disposto na NBR 7480 da ABNT e as condições de emprego do mesmo ao que determina a NBR 6118.

Na colocação das armaduras nas fôrmas, as mesmas deverão estar limpas, isentas de qualquer impureza (graxas, lama, etc.) capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços, retirando-se inclusive as escamas eventualmente destacadas por oxidação.

O dobramento das barras, inclusive para execução de ganchos, deverá ser feito com os raios de curvatura previstos em norma. As barras de aço classe B deverão ser sempre dobradas a frio. As barras não podem ser dobradas junto às emendas com solda.

A armadura deverá ser colocada no interior das fôrmas de modo que, durante o lançamento do concreto, se mantenha na posição indicada no projeto, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e entre as faces internas das fôrmas. Permitir-se-á, para isso, o uso de arames e tarugos de aço ou de calços de concreto ou argamassa ("cocadas"). Não serão permitidos calços de aço cujo cobrimento, depois de lançado o concreto, tenha espessura menor que a prescrita.

3.6 CONCRETO

O concreto deverá ser dosado experimentalmente de acordo com o estabelecido no item 8.3.1 da NBR 6118. A dosagem experimental poderá ser feita por qualquer método baseado na correlação entre as características de resistência e durabilidade do concreto e a relação água-cimento, levando-se em conta a trabalhabilidade desejada. Tanto a resistência, como o cobrimento

1

a ser utilizado para o projeto da estrutura de concreto deverá estar em conformidade com a NBR 6118/2004 e o projeto estrutural. O concreto deverá atender a norma NBR-6118 da ABNT, características de resistência e durabilidade do concreto e à relação água-cimento, levando-se em conta a trabalhabilidade desejada. O FCK deverá ser de 15mpa.

4. COBERTURA

4.1 ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO ANCORADA EM LAJES OU EM PAREDES

As estruturas dos telhados poderão apoiar-se diretamente sobre as lajes ou vigas de concreto armado do forro da edificação, desde que as peças tenham sido calculadas para suportar tal sobrecarga.

O madeiramento deverá ser executado em massaranduba de 1ª qualidade ou equivalente, a critério da fiscalização.

Não se executarão tesouras sem que o projeto das mesmas haja sido fornecido pelo Departamento Técnico da Prefeitura.

As sambladuras, encaixes, ligações e articulações deverão ter as superfícies executadas de modo a permitir encaixes perfeitos.

As peças que na montagem não se adaptarem perfeitamente às ligações ou que se tenham empenado de madeira tal que prejudiquem a estrutura, serão substituídas.

Frechais, terças e cumeeiras só poderão ser emendadas sobre apoio.

As tesouras levarão obrigatoriamente estribos e braçadeiras de ferro nas emendas dos pendurais e das pernas com as linhas, obedecendo formas e dimensões indicadas no projeto.

Todas as operações objetivando ligações tais como perfuração, cavas e ranhuras, devem ser feitas à máquina, para se obter ajustamento perfeito das peças.

As emendas eventualmente necessárias na linha da tesoura levarão sempre talas de chapa de metal, fixadas com parafusos de, no mínimo, meia polegada de diâmetro.



Deverão ser rejeitada toda peça que apresentar nós, rachaduras, brocas ou outro defeito que prejudique a resistência da madeira.

As estruturas de madeira aparente deverão receber pintura em três demãos de tinta impermeabilizante, em tipo e cor definidos pelo projeto ou pela fiscalização.

O madeiramento principal da cobertura, em dependências onde haja laje de forro apta a recebe-lo, apoiar-se-á diretamente em montantes de alvenaria de tijolo maciço devidamente rebocados, com seção transversal compatível com a carga a receber.

A critério da fiscalização, os montantes de que trata o item anterior poderão ser executados em madeira de lei, de seção não inferior a 8 x 12cm.

Para a estrutura destinada a receber telhas onduladas de fibrocimento, o madeiramento deverá obedecer ao que se segue:

Seção mínima das cumeeiras e terças: 7.6 x 11.4cm (3"x4.1/2").

Seção mínima dos frechais: 7,6x7.6cm (3"x 3").

Pontaletes: 7.6x11.4cm (3"x4.1/2"), com a maior dimensão disposta no sentido transversal da terça.

Peças de apoio dos pontaletes: 7,6x11,4cm (3"x 4.1/2"), com 50cm de comprimento.

4.2 TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6mm , INCLINAÇÃO 27%

As telhas superiores, ou de capa, terão na parte interna saliência, ou anel, que limite o recobrimento das telhas de capa.

O assentamento é feito inicialmente com os canais, no sentido da inclinação do telhado, do beiral para a cumeeira, colocando-se as telhas com a cavidade voltada para cima e a extremidade mais larga do lado da cumeeira. Na sua parte mais larga, a distância entre duas fileiras de canais, será de cerca de 5cm. As telhas sobrepõem-se cerca de 10 cm.

As telhas superiores (capa) são colocadas com a extremidade mais estreita voltada para o lado da cumeeira e a sobreposição é de cerca de 10cm.

As cumeeiras e os espigões são feitos com as mesmas telhas, colocadas com a convexidade para cima e os rincões por meio de telha de canal.

ANTONIO ALANTARIAS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 100.000.000
CREA 100.000.000

18



4.3 CUMEEIRA ARTICULADA DE FIBROCIMENTO P/TELHA MODULADA

Colocação de cumeeira em telhado, como elemento de arremate do encontro horizontal de duas águas nas partes mais altas do telhado, empregando-se peças especialmente projetadas para este fim.

A cumeeira será sobreposta às telhas de duas águas opostas e fixadas às terças por meio de elementos de fixação fornecidos pelo fabricante. A sobreposição mínima será de 20 cm. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso de obrigatório de equipamento de Proteção Individual (EPI)

Deverá ser feita após a colocação das telhas nas duas águas adjacentes do telhado, no sentido contrário ao dos ventos predominantes da região. As ondas das telhas opostas deverão estar alinhadas de tal forma que haja perfeito encaixe da cumeeira, garantindo-se a estanqueidade da cobertura. A cumeeira será fixada nos apoios com os elementos de fixação apropriados ao material e forma da terça.

4.4 CALHA DE CHAPA COBRE 26 DESENVOLVIMENTO 33cm

Não havendo disposição em contrário nos projetos, as calhas, rincões, rufos e bocais de ligação calha-condutor serão executados em chapa de aço galvanizado. Após executados serão protegidos com pintura antiferruginosa. Em meios agressivos, usar o cobre como material.

As emendas nos elementos de chapa metálica serão executadas por rebiteagem e soldagem.

Calhas de beiral – fixação ao madeiramento do telhado por pregos, sustentação por escapulas de aço galvanizado acompanhando o perfil da calha.

Calhas de platibanda – fixadas em uma borda ao madeiramento do telhado, por pregos, outra borda apoiada na platibanda; sustentação por apoios de alvenaria a cada 2,50m. Arrematar com rufo a linha de junção calha/alvenaria da platibanda.

ANTONIO ALAN FARIAS DOMES
Engenheiro Civil - RPP 04160533
CREA 47831



Rufos – fixados por pregos a tacos de madeira previamente chumbados, ou por parafusos com buchas de nylon. Espaçamento entre pontos de fixação de, no máximo, 40cm.

Rincões – fixados por pregos, em ambos os lados, ao madeiramento do telhado.

As calhas em aço terão junta de dilatação a cada 20 metros. Quando for usada chapa de cobre, a junta deve ser feita a cada 10 metros. A junta será feita com separação completa dos trechos. Nestes locais será sobreposta chapa do mesmo material, para evitar-se vazamentos

4.5 TELHA CERÂMICA

As telhas serão de boa qualidade, fabricadas em barro fino e bem cozido, bem desempenadas de forma a permitir perfeita superposição e encaixe. A superfície das peças será lisa e de coloração uniforme.

O talhamento com telhas cerâmicas tipo colonial, obedecerá ao que se segue:

As telhas inferiores, ou de canal, terão na parte convexa, chanfro plano e paralelo às ripas, o qual, firmando-se nelas, corta oscilações e o escorregamento da telha.

As telhas superiores, ou de capa, terão na parte interna saliência, ou anel, que limite o recobrimento das telhas de capa.

O assentamento é feito inicialmente com os canais, no sentido da inclinação do telhado, do beiral para a cumeeira, colocando-se as telhas com a cavidade voltada para cima e a extremidade mais larga do lado da cumeeira. Na sua parte mais larga, a distância entre duas fileiras de canais, será de cerca de 5cm. As telhas sobrepõem-se cerca de 10 cm.

As telhas superiores (capa) são colocadas com a extremidade mais estreita voltada para o lado da cumeeira e a sobreposição é de cerca de 10cm.

As cumeeiras e os espigões são feitos com as mesmas telhas, colocadas com a convexidade para cima e os rincões por meio de telha de canal.

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
ENGENHEIRO CIVIL - RPP 061100633
CREA 000000341



Nos beirais sem forro, todas as fiadas serão argamassadas, mesmo nos beirais com forro a primeira fiada será sempre argamassa (argamassa A3 ou A4).

Cumeeiras e espigões também serão argamassados.

5. PAREDES E PAINEIS

5.1 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19) cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)

Serão executadas obedecendo à localização, dimensões e alinhamentos indicados nos projetos. As espessuras referem-se às paredes depois revestidas. Caso as dimensões dos tijolos condicionem a pequenas alterações da espessura, variações da ordem de 1,5 cm podem ser admitidas, com autorização por escrito da fiscalização.

As alvenarias de tijolos comuns serão executadas de 1 vez, com tijolos de 8 furos e obedecerão às dimensões e aos alinhamentos determinados no projeto. Terão revestimento interno e externo.

Caso as dimensões dos tijolos à empregar obrigarem uma pequena alteração das espessuras, serão feitas as necessárias modificações nas plantas, depois de consultada a fiscalização.

6. REVESTIMENTOS

6.1 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRADA, TRAÇO 1:3 ESP. = 5 mm P/PAREDE

Será executado com a utilização de argamassa composta de cimento e areia grossa na proporção de 1:3, bastante fluida, deve ser aplicada depois de decorridas no mínimo 3h (três) horas após assentamento da parede que irá ser feita conforme projeto, em outros casos na recuperação de paredes onde estão com trincas ou fissuras será executada de forma correta conforme o projeto, a fim de reduzir a perda de água da argamassa de assentamento dos tijolos.

6.2 EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO

1:6

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RPA 051062044
CREA 20341

X



Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo emboço, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:4 (cimento: areia média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

6.3 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo reboco, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:4 (cimento: areia média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

6.4 PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm

Peça de 3cm de espessura, com rebaixo e calha, assente com argamassa, penetrando 2cm de cada lado nas alvenarias

6.5 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE

Para este assentamento deverá ser usada argamassa pré-fabricada ou de cimento e areia fina peneirada, de forma a permitir sua penetração nos

[Handwritten mark]



poros dilatados da peça. Se especificado o uso de cimento colante, este assentamento deve ser realizado com a melhor técnica possível, conforme recomendações do fabricante /fornecedor destes materiais.

Após a cura da base para o revestimento (emboço ou outro processo) deverá ser feita uma limpeza superficial da área e posteriormente, executar o assentamento em áreas parceladas de aproximadamente 10m² de cada vez.

6.6 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)

O rejuntamento será executado com pasta de cimento branco. A argamassa será acrescida no assentamento, acima especificada, um leito de argamassa de cimento branco e areia, na proporção de 1:3 e cerca de 7mm de espessura sobre o qual serão aplicados os ladrilhos de modo a se evitar o refluxo de cimento escuro através da junta.

Antes de completo endurecimento da pasta de rejuntamento será procedida cuidadosa limpeza da pavimentação com serragem de madeira, a qual, depois de friccionada contra a superfície será espalhada por sobre ela para proteção e cura.

7. PISOS

7.1 PISO MORTO DE CONCRETO FCK=13,5Mpa C/PREPARO E LANÇAMENTO

As áreas destinadas a receber pavimentação receberão de concreto com espessura mínima de 05 (cinco) centímetros ou o que for determinado em especificação própria.

A camada regularizadora será lançada após compactação do aterro interno e após colocação e teste das canalizações que devam ficar sob o piso.

A superfície do lastro será convenientemente inclinada, de acordo com a declividade prevista para a pavimentação que irá receber.

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - CREA 051006034
CREA 051006034



Antes do lançamento das argamassas de assentamento o lastro deverá ser lavado com água limpa e escovado. Após esta operação receberá pasta de cimento e areia 1:2, espalhada com vassoura.

Em solos excessivamente úmidos, a critério da fiscalização, o piso morto deverá receber aditivo impermeabilizante.

Nos locais sujeitos a trânsito industrial ou destinados a depósitos de material pesado o lastro terá espessura mínima de 10cm.

7.2 PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)

Executado com argamassa granítica composta de agregados de alta dureza, grande resistência à compressão e a abrasão.

A coloração do piso será estipulada pelo projeto arquitetônico.

Inicia-se a execução do piso através da colocação das juntas plásticas apropriadas, nas dimensões de 27x3mm e formato próprio, conforme padrão recomendado pelo Fabricante.

Referidas juntas são colocadas diretamente sobre a laje, após determinação dos pontos de nível. Com esses pontos e o emprego de fios de nylon, determinam-se os alinhamentos e nivelamentos que as juntas deverão obedecer. Sob os fios já devidamente posicionados nos diversos pontos de nível, será processada a limpeza, lavagem e saturação de água na laje, formando uma baixa, onde em seguida, será lançado um chapisco confeccionado com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico de 1:2, bastante fluída e aplicada com uma escova de pelos duros.

Imediatamente após a aplicação do chapisco, lança-se uma argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:3, com aproximadamente 2cm de altura. Nessa argamassa, que segue exatamente o alinhamento e nivelamento proporcionados pelos fios de nylon é cravada a junta plástica e, posteriormente, a argamassa é comprimida com ele. O excesso de argamassa é retirado de

ANTONIO ALAN FARIAS COMES
Engenheiro Civil - CREC 06115/2014
CREC 06115/2014



modo a não cobrir mais de 60% (sessenta por cento) de sua altura, bem como, não ter uma espessura, junto à laje, superior a 2cm de cada lado. A aplicação das juntas deve ser feita 48 (quarenta e oito) horas antes da execução das demais etapas.

Seguidamente deve-se executar a base em argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:3.

Aplica-se então a argamassa final, constituída pela mistura dos Agregados Rochosos com cimento Portland Comum, desempenados com o emprego de régua de alumínio e desempenadeiras de aço.

Espessura mínima de camada de base: 2cm para trânsito leve, 2,5cm para solicitação média e 3cm para trânsito industrial pesado, sujeito a choques. As espessuras mínimas da capa de piso de alta resistência serão de 0,8cm, 1,2cm ou 1,5cm de acordo, respectivamente, com as solicitações descritas acima.

As juntas formarão quadrados com lado, no máximo, de 3 metros, sendo sempre as perimetrais colocadas a 2cm das paredes circundantes. Serão de metal com 1,6mm de espessura mínima ou plásticos com 3mm de espessura, perfeitamente ancoradas na base. Para locais de trânsito pesado serão usadas apenas juntas metálicas.

Procede-se a seguir a cura da superfície, devendo ser executada com areia limpa, umedecida a intervalos regulares.

Finalmente efetua-se o polimento da superfície, utilizando-se máquinas Politrizes equipadas com esmeril. Será feito com a superfície sempre molhada. É proibido o uso de areia com auxiliar do polimento.

Torna-se oportuno acrescentar a necessidade de contratação dos serviços de execução do Piso Industrial com firma ou operários especializados, credenciados pelo Fabricante.

ANTONIO ALAN FARIAS COM
Engenheiro Civil, CRP 061106390
CREA 178341

X



7.3 PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)

Executado com argamassa granítica composta de agregados de alta dureza, grande resistência à compressão e a abrasão.

A coloração do piso será estipulada pelo projeto arquitetônico.

Inicia-se a execução do piso através da colocação das juntas plásticas apropriadas, nas dimensões de 27x3mm e formato próprio, conforme padrão recomendado pelo Fabricante.

Referidas juntas são colocadas diretamente sobre a laje, após determinação dos pontos de nível. Com esses pontos e o emprego de fios de nylon, determinam-se os alinhamentos e nivelamentos que as juntas deverão obedecer. Sob os fios já devidamente posicionados nos diversos pontos de nível, será processada a limpeza, lavagem e saturação de água na laje, formando uma baixa, onde em seguida, será lançado um chapisco confeccionado com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico de 1:2, bastante fluída e aplicada com uma escova de pelos duros.

Imediatamente após a aplicação do chapisco, lança-se uma argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:3, com aproximadamente 2cm de altura. Nessa argamassa, que segue exatamente o alinhamento e nivelamento proporcionados pelos fios de nylon é cravada a junta plástica e, posteriormente, a argamassa é comprimida com ele. O excesso de argamassa é retirado de modo a não cobrir mais de 60% (sessenta por cento) de sua altura, bem como, não ter uma espessura, junto à laje, superior a 2cm de cada lado. A aplicação das juntas deve ser feita 48 (quarenta e oito) horas antes da execução das demais etapas.

Seguidamente deve-se executar a base em argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:3.

ANTONIO ALAN FARIAS SOARES
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 001006010
CREA 001006010



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcântaras



Aplica-se então a argamassa final, constituída pela mistura dos Agregados Rochosos com cimento Portland Comum, desempenados com o emprego de régua de alumínio e desempenadeiras de aço.

Espessura mínima de camada de base: 2cm para trânsito leve, 2,5cm para solicitação média e 3cm para trânsito industrial pesado, sujeito a choques. As espessuras mínimas da capa de piso de alta resistência serão de 0,8cm, 1,2cm ou 1,5cm de acordo, respectivamente, com as solicitações descritas acima.

As juntas formarão quadrados com lado, no máximo, de 3 metros, sendo sempre as perimetrais colocadas a 2cm das paredes circundantes. Serão de metal com 1,6mm de espessura mínima ou plásticos com 3mm de espessura, perfeitamente ancoradas na base. Para locais de trânsito pesado serão usadas apenas juntas metálicas.

Procede-se a seguir a cura da superfície, devendo ser executada com areia limpa, umedecida a intervalos regulares.

Finalmente efetua-se o polimento da superfície, utilizando-se máquinas Politrizes equipadas com esmeril. Será feito com a superfície sempre molhada. É proibido o uso de areia com auxílio do polimento.

Torna-se oportuno acrescentar a necessidade de contratação dos serviços de execução do Piso Industrial com firma ou operários especializados, credenciados pelo Fabricante.

8. INSTALAÇÕES ELETRICAS

A execução das instalações elétricas e de telecomunicações obedecerá rigorosamente aos projetos fornecidos, suas especificações e detalhes, bem com a legislação técnica brasileira em vigor (Normas ABNT).

O construtor deverá submeter, em tempo hábil, o(s) projeto(s) de instalações às concessionárias ou entidades locais com jurisdição sobre o assunto.

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - Nº. 0511006309
CREA - 0511006309



Qualquer alteração imposta pela autoridade competente deverá ser aceita e comunicada à Prefeitura para que sejam feitas as retificações no(s) projeto(s).

9. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

Todo serviço referente a qualquer das instalações hidráulico-sanitárias deverá ser executado por profissionais habilitado, sendo usadas as ferramentas apropriadas a cada serviço e material utilizado.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer às normas da ABNT específicas para cada tipo de instalação. Deverá obedecer, ainda às disposições constantes de atos legais do estado e dos municípios.

10. ESQUADRIAS E FERRAGENS

10.1. ESQUADRIAS DE MADEIRA

As esquadrias de madeira – portas, janelas, armários, balcões, peitoris, guarnições, etc – deverão obedecer rigorosamente, quanto a fiscalização e execução, às indicações do projeto arquitetônico e respectivos desenhos e detalhes construtivos.

Na execução dos serviços de carpintaria e marcenaria, será sempre empregada madeira de boa qualidade, como cedro ou outras com as características desta.

Toda madeira a ser empregada deverá ser seca e isenta de defeitos que comprometam sua finalidade, como sejam rachaduras, nós, escoriações, falhas, empenamentos, etc.

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdades de madeira ou outros defeitos.

Todas as guarnições tais como caixões, marcos, aduelas, alisares, travessas, etc, serão executadas conforme desenhos de detalhes.

As taboletas de janelas de venezianas móveis serão executadas com sucupira ou similar.

ANTONIO ALAN FARIAS COMES
Engenheiro Civil - RFP 05160433-7
CREA 09.341



42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 09
Rubrica

Os forramentos, alizares e batedores não poderão ter emendas no vão (horizontal ou vertical) da esquadria.

Nas partes internas dos WC's, as guarnições de madeira não deverão alcançar o piso, ficando ao nível do rodapé impermeável, de forma a evitar o contato das águas de lavagem. As folhas de portas deverão ficar 15cm a cima do piso.

Não será permitido o uso de madeira compensada em portas externas.

Todas as peças das esquadrias de madeira serão imunizadas com cupinicida (penetrol cupim ou similar).

Não será empregado o pinho nas esquadrias de madeira.

As guarnições de madeira serão fixadas aos tufos de madeira de boa qualidade, por intermédio de parafusos do tipo EC-latão, de 6"x 2.1/4". Serão empregados oito parafusos, no mínimo, por guarnição comum.

Os arremates das guarnições com rodapés e/ou revestimentos de paredes adjacentes, merecerão, de parte do construtor, cuidados especiais. Sempre que necessário, tais arremates serão objeto de desenhos de detalhes, os quais serão submetidos à prévia aprovação da fiscalização.

Não serão aceitos caixilhos de madeira do tipo "rebaixo aberto", quando destinados ao envidraçamento.

Todos os vãos envidraçados, expostos às intempéries, serão submetidos a prova de estanqueidade por meio de jato de mangueira d'água sob pressão.

O acabamento final das esquadrias será especificado para cada caso particular.

10.2 FERRAGENS

Todas as ferragens para esquadrias de madeira, serralharia, armários, balcões, guiches, etc., serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.

Serão de latão, com partes de ferro ou aço, cromadas, acabamento fosco ou polido, conforme especificado para cada caso.

ANTONIO ALANTARIAS GOMES
Engenheiro Civil - CRP 0611605344
CREA 0611605344



Na sua colocação e fixação deverão ser tomados cuidados especiais para que os rebordos e os encaixes na esquadria tenham a forma exata, não sendo permitidos esforços na ferragem para seu ajuste. Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios.

As maçanetas deverão ser de latão fundido com seção plena, os espelhos e as rosetas serão de latão fundido ou laminado.

O acabamento será cromado, salvo outra indicação do projeto.

Para maçaneta de bola ou de forma semelhante, o afastamento da face do batente deverá permitir o perfeito manuseio da mesma.

Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis a vista.

A localização das fechaduras, fechos, puxadores, dobradiças e outras ferragens será determinada ao construtor pela fiscalização, quando não houver especificação ou detalhe de projeto.

As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 105 cm do piso.

As ferragens, principalmente as dobradiças, deverão ser suficientemente robustas, de forma a suportarem, com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Serão usadas, no mínimo, 3 (três) dobradiças por folha de porta. Recobrir com plástico ou adesivo protetor todas as peças expostas de ferragens até a conclusão dos serviços de pintura.

10.3 ESQUADRIAS METÁLICAS

Todos os trabalhos de serralharia, como portas, portões, janelas, caixilhos, gradis, corrimãos, guarda-corpos, etc., serão executados com precisão de cortes e ajustes e de acordo com os respectivos desenhos de detalhes e as especificações próprias, além das presentes normas, no que couber.

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - CRP 0511606393
CREA 200.341



O material empregado será de boa qualidade, sem defeito de fabricação ou falhas de laminação.

Caberá ao construtor inteira responsabilidade pelo prumo e nível das serralharias e pelo funcionamento perfeito após a fixação definitiva.

Os chumbadores serão solidamente fixados à alvenaria ou ao concreto com argamassa 1:3 de cimento e areia a qual será firmemente socada nos respectivos furos.

As juntas entre quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto serão cuidadosamente tomadas com calafetador.

As partes móveis das serralharias serão dotadas de pingadeiras que evitem a penetração de chuva.

11. PINTURA

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas seguem inteiramente.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessiva.

11.1 EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA

Devem ser eliminadas das paredes e gessos todas as partes soltas ou mal aderidas, lixando ou escovando a superfície. Também devem ser eliminadas toda e qualquer mancha de gordura, graxa, mofo, etc., lavando a superfície com água, detergente e água sanitária. Em seguida aguardar a secagem. O emassamento deve ser aplicado em camadas finas com desempenadeira ou espátula de aço, até obter o nivelamento desejado. O intervalo entre as aplicações deverão ser de, no mínimo 1 hora. Quando o reboco for novo ou estiver fraco, deverá aguardar a secagem e cura de no mínimo 28 dias. Depois de executado o emassamento, a superfície deverá ser

ANTONIO ALAN FARIAS CONES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 42.800.341



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcântaras



lixada utilizando lixas de grana 150/180, e o pó removido com escova e posteriormente um pano levemente umedecido. Após isso a superfície estará pronta para receber a pintura.

11.2 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

Deverá ser executada pintura em tinta látex acrílico de paredes externas, sobre superfície já selada, deverá ser aplicado acabamento final com pintura látex, devendo esta ser aplicada em 2 demãos, cor a ser determinada pela Fiscalização, 1ª qualidade

11.3 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA

Executar pintura em tinta látex acrílica, de paredes, em superfícies internas e externas, sobre superfície já selada, deverá ser aplicado acabamento final com pintura latex, devendo esta ser aplicada em 2 demãos, cor a ser determinada pela Fiscalização, 1ª qualidade, duas demãos.

12. SERVIÇOS DIVERSOS

12.1 LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS,

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação: deverão apresentar funcionamento perfeito as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos.

Será removido todo do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as cantarias, alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos, abundante e cuidadosamente levados, de modo a não serem danificados outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

A lavagem de mármore será feita com sabão neutro, perfeitamente isento de álcalis cáusticos.

As pavimentações ou revestimentos de pedra, destinados a polimento e lustração, serão polidos em definitivo e lustrados.

ANTONIO ALAN FARIAS CONES
Engenheiro Civil - CRP 061160639
CREA 250341



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcântaras

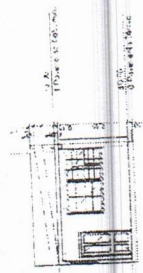
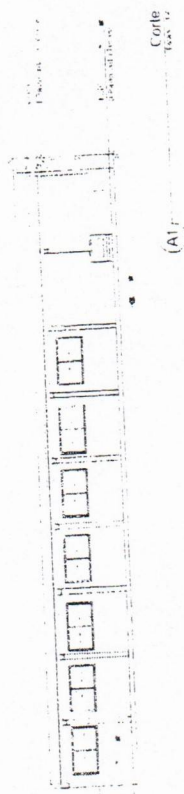


As superfícies de madeira serão, quando for o caso, lustradas, envernizadas ou encerradas em definitivo.

As pavimentações de madeira serão raspadas, rejuntadas e enceradas com as demãos de cera especificadas.

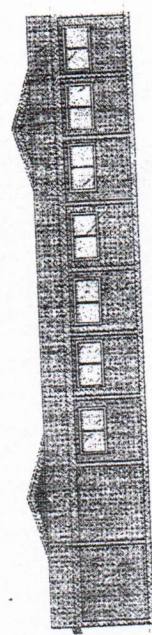
Alcântaras, Ce, 24 de janeiro de 2023.

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0511606395
CREA 0511606395



Corte

(A2)



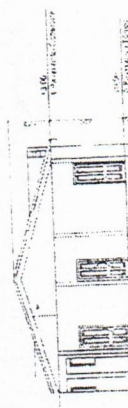
Elevação

1



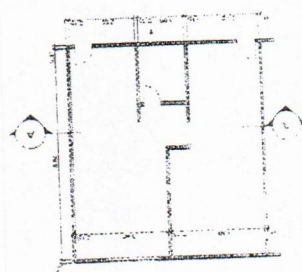
1 PLANTA BAIXA REFEITÓRIO

Tela 15



Corte

(A)



SALA PROFESSORES

Tela 17

1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231154023

Página 125

Rubrica

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0611606399

Registro: 50341D CE

Registro: 0000427276-CE

Empresa contratada: AFG ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARAS

RUA ANTONIO CUNHA

Complemento:

Cidade: ALCÂNTARAS

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.598.626/0001-90

Nº: S/N

CEP: 62120000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 3.500,00

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MONSENHOR JOSE FURTADO

Complemento:

Cidade: ALCÂNTARAS

Data de início: 24/01/2023

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARAS

Bairro: CENTRO

UF: CE

Nº: S/N

CEP: 62120000

Previsão de término: 25/04/2023

Coordenadas Geográficas: -3.582975, -40.546664

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.598.626/0001-90

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

Unidade

1,00

un

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

1,00

un

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

1,00

un

80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

1,00

un

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS

1,00

un

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

1,00

Unidade

un

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

1,00

un

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

1,00

un

60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

1,00

un

60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 827ya
Impresso em: 08/02/2023 às 08:19:52 por: ip: 200.25.37.75

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
ENGENHEIRO CIVIL Nº 0611606399
CREA-CE 50341

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

aleconscoc@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231154023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



5. Observações

ART REFERENTE A PROJETO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA EMEF INOCÊNCIO ALCÂNTARA FREIRE, SEDE, ALCÂNTARAS-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Antonio Alan Farias Gomes

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES - CPF: 037.142.893-99

Local _____ de _____ data _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARAS - CNPJ: 07.598.626/0001-90

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 07/02/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 8215936016

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/> com a chave: 827yA
Impresso em: 08/02/2023 às 08:19:52 por: ip: 200.25.37.76

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

teleconusco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





ANEXO V- MODELOS DE DECLARAÇÕES

1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ALCANTARAS, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 202_.

.....
DECLARANTE

2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ALCANTARAS, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 202_.

.....
DECLARANTE

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL
Alcântaras



3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ALCANTARAS, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 202__.

.....
DECLARANTE

4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ALCANTARAS, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 202__.

.....
DECLARANTE

Y

5º Modelo de Declaração:



DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, através de seu responsável legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que para os devidos fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;

e) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

f) Não é alcançada por qualquer hipótese de impedimento prevista do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 202__.

.....
DECLARANTE



ANEXO VI.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o Engº _____, CREA nº _____, responsável técnico pela empresa _____ devidamente credenciado, visitou o(s) local(is) da(s) obra(s), objeto do edital da Tomada de Preços nº _____, conforme exigência.

Alcantaras- CE, _____ de _____ de _____.

Representante legal da Empresa

Representante da Secretaria de Educação .